

ACTA N.º 84

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alenquer, celebrada em 3 de Março de 2008. ----

-----No dia 3 de Março de 2008, na sala a esse fim, formalmente, destinada nos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Alenquer, sob a presidência do Sr. Álvaro Joaquim Gomes Pedro, com a participação dos Srs. Vereadores Nuno Miguel Domingos Coelho, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira. -----

-----À hora fixada, ou seja, às 9.30 horas, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a reunião. -----

-----Secretariou a reunião a Directora do Departamento de Administração Financeira, Maria Paula Coelho Soares. -----

I. AUDIÇÃO DO PÚBLICO :

-----Nesta reunião foram ouvidos:-----

-----**1. – José António Santos Costa**, residente na Rua Triana, n.º 47, em Alenquer, titular do processo de obras n.º 413/1998 relativo à legalização da ampliação de um edifício de habitação colectiva e comércio no local atrás referido.-----

-----O senhor **Presidente** informou que o mesmo faz parte da Ordem do Dia desta reunião, pelo que deverá aguardar a sua apreciação. -----

-----**2. - Américo Franco Marçal**, comproprietário do prédio onde reside, sito no número 2 da Rua Duarte Rosa Ramos, em Alenquer, pretendendo saber a situação do seu processo. -----

-----A **Directora do Departamento de Administração Financeira** explicou que a situação se mantém, dado que nem o sr. José Paulo Mimoso Fevereiro, nem o pedreiro que lhe costuma executar os trabalhos compareceram nestes serviços para se inteirarem das obras a efectuar.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** referiu que, na última reunião, acederam, de forma unânime, a que se tentasse esta aproximação a fim de solucionar mais rapidamente a questão. Como não resultou, pensa que está na altura de abandonar as palavras e os gestos de boa-vontade.-----

-----O sr. **Presidente** incumbiu o Director do Departamento de Loteamentos e Obras Particulares de providenciar a apresentação de um orçamento para demolição das obras ilegais efectuadas pelo sr. José Paulo Mimoso Fevereiro no imóvel de que é

comproprietário com o sr. Américo Franco Marçal, as quais provocam infiltrações de água na habitação deste.-----

-----**3. – Engenheiro Hélio Bessa**, técnico autor do processo número 492/73, relativo à operação de loteamento que Hélio Gomes da Silva Serra e Bianca Sabione Gomes da Silva têm aprovada para a sua propriedade denominada “Quinta de Santo António”, em Cheganças, dizendo que tem uma solução para implantação de moradia no lote n.º 3.-----

-----O sr. **Presidente** informou-o de que deve apresentar a solução nos serviços para que os técnicos a possam analisá-la e submetê-la à apreciação do Executivo. -----

-----**4. – Zulmira Belo**, acompanhada de um outro morador da Gavinheira, em representação dos vizinhos, denunciando a existência de uma lixeira a céu aberto no Casal da Costa, Gavinheira, da responsabilidade de Joaquim Manuel Fernandes Dias e sua companheira, que acumulam diversas matérias orgânicas em decomposição e fazem queimas a céu aberto desde Agosto de 2007. -----

-----Acrescentou que os agentes do SEPNA já se deslocaram ao local mas as suas ordens não foram cumpridas. -----

-----O sr. Presidente confirmou a existência de queixas sobre a situação exposta, mas desconhecia que o responsável era funcionário desta Câmara Municipal. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** explicou que, quando a autarquia foi alertada para o facto, já a brigada da GNR tinha estado no local, na sequência de denúncia efectuada pelos moradores. O SEPNA levantou o auto que decorre os trâmites normais. A Fiscalização Municipal tentou sensibilizar o munícipe que, a partir dessa data, optou por efectuar as queimas à noite. Como se trata de propriedade privada, a autarquia, para lá entrar e retirar o lixo, só com autorização judicial. É um processo moroso cuja solução não é fácil. Terá de ser o Delegado de Saúde a alegar que a situação constitui perigo para a saúde pública. A Câmara está disposta a colaborar dentro da legalidade. -----

-----O sr. **Presidente** sugeriu que se oficie à Directora do Centro de Saúde de Alenquer para que alerte o Delegado de Saúde de que deve agir com rapidez.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** sugeriu que a forma mais rápida é o Delegado de Saúde assumir que é um problema de saúde pública, pelo que se lhe deverá enviar as provas existentes para comprovar a gravidade da situação. Em sua opinião, a Câmara tem obrigação de esclarecer a situação do funcionário, que é um dos autores da situação.-----

-----O sr. vereador **José Catarino** disse que contactou o Delegado de Saúde que intenta deslocar-se ao local durante a presente semana, acompanhado do veterinário municipal. -

-----5. – **Nuno Calheiros Veloso**, titular do processo n.º 2/2008, relativo à informação prévia para construção de um parque de campismo no prédio rústico denominado “Ramalhais”, sito em Casais Galegos, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, que pretende apresentar o projecto e a actividade da empresa “A Vida é Bela”, disponibilizando guias de experiências dos projectos desenvolvidos. -----

-----Vem na sequência de deliberação da Câmara que não deu viabilidade à sua pretensão.-----

-----Está disponível para responder a questões que lhe coloquem e explicou o conceito de *EcoCamp*.-----

-----O sr. **Presidente** referiu que a forma como expôs é diferente da que consta na memória descritiva. Quando receber a notificação da Câmara deverá explanar o que efectivamente pretende para esta tomar uma deliberação.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** referiu que todos mostraram preocupação no sentido de conhecer o projecto. A tomada de posição foi como precaução no sentido de proteger o promotor e não noutra aspecto, pois poderia ser um investimento sem rentabilidade e que não acrescentasse mais-valias ao Município. Tendo em conta o que foi referido, a Câmara só se pode sentir privilegiada por poder ter também este novo incentivo para a promoção turística. Felicitou-o pela empresa, pelo que faz, pela qualidade e por ter escolhido Alenquer para continuar a sua actividade.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse comungar do que fora expresso e referiu que estarão todos disponíveis para analisar e tomar conhecimento, solicitando mais informação escrita para o processo. Seguidamente, solicitou alguns esclarecimentos que lhe foram prestados pelo interessado.-----

II. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :

-----1. – **O Sr. Presidente:**-----

-----a) – **Moradia Unifamiliar:** - distribuiu por todos os elementos do Executivo fotocópias de uma informação da Fiscalização Municipal acerca da verificação do estado actual da obra de construção de uma moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação na urbanização Vilas Romeira, Lote 24, em Alenquer, após assunto tratado na reunião de 18 de Fevereiro último. -----

-----b) – **Concertos de Primavera:** - distribuiu por todos os elementos do Executivo fotocópias do convite da Liga dos Amigos do Santuário de Nossa Senhora da Misericórdia, para assistir ao evento “Concertos de Primavera”, inserido nas

comemorações dos 825 anos de culto a Nossa Senhora da Misericórdia em Moita dos Ferreiros, lugar da Misericórdia, pelas 16 horas nos dias 30 de Março, 20 de Abril e 25 de Maio.-----

-----c) – **Projecto de Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Alenquer**: - distribuiu por cada um dos elementos do elenco edil um exemplar do projecto em título, para análise e posterior apreciação. -----

-----d) – **Falta de Rede de TV em Cadafais**: - distribuiu por todos os elementos do elenco edil fotocópias da carta da SIC, SA, datada de 20 de Fevereiro do corrente ano, sobre o assunto em título. -----

-----e) – **Voto de Pesar**: - propôs que fique exarado em acta um voto de pesar pelo falecimento do Presidente da Junta de Freguesia de Vila Verde dos Francos, Joaquim Apolinário Félix de Oliveira, o que foi aprovado, por unanimidade. -----

-----f) – **Pedido de Reuniões Extraordinárias**: - deu conhecimento de que recebeu dois faxes da ACICA a solicitar a realização de uma reunião extraordinária para apresentação dos novos órgãos sociais da ACICA e apresentação das Semanas Gastronómicas. Também enviou correspondência nesse sentido aos vereadores da Coligação “Pela Nossa Terra” e vereador Catarino. Pensa que assim não é forma de trabalhar. -----

-----Também foi recepcionado um fax da AVA a solicitar a realização de uma reunião extraordinária acerca da não inclusão do concelho de Alenquer no Eixo III do PRODER. Irá marcar uma reunião de trabalho em que os vereadores poderão estar presentes. Aproveitou para referir que a reunião solicitada pela AVA vem no seguimento de uma outra realizada com a participação do coordenador do Grupo de Acção Local, LEADEROESTE, Dr. José Coutinho, em que o vereador Nuno Coelho esteve em representação da Câmara, o que caberia ao vereador do Pelouro da Agricultura. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que teve conhecimento da reunião, foi como vereador da Câmara e não se intitulou como representante da Câmara. -----

-----O sr. vereador **José Catarino** disse que na lista de presenças aparece a referência desta Câmara Municipal na coluna da organização e o nome do vereador Nuno Coelho como representante. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** referiu que o problema está na feitura da acta, pois o local reservado às assinaturas deveria ser única e exclusivamente para as organizações convocadas, conforme diz no verso. Para a reunião foram convocadas todas as

organizações do Oeste filiadas na CAP. A Câmara nem foi convocada nem é uma organização filiada na CAP.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que não colocaram entraves à sua presença e que assinou a lista de presenças, porque é vereador da Câmara, não tendo intenção de beliscar a sensibilidade dos seus colegas vereadores. Participou nesta iniciativa como o tem feito em relação a outras, enquanto vereador da Câmara.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** disse que o vereador Catarino não tem o direito de acusar maldosamente o Presidente de nomear clandestinamente alguém para ir à reunião, admitindo que no documento se tenha usado aqueles termos.-----

-----O sr. vereador **José Catarino** referiu que não analisa intenções mas factos. O facto é que tem na sua frente um documento de uma reunião sobre Agricultura, em que o representante da Câmara nessa reunião foi o vereador Nuno Coelho e por isso ficou admirado.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que esteve na reunião enquanto vereador da Câmara e que assinou a lista de presenças enquanto tal, não pretendendo assumir qualquer outra competência. Não pretendeu assumir nenhum papel de destaque, uma vez que referiu que a CAP e a AVA deveriam enviar à atenção do sr. Presidente da Câmara a documentação sobre os assuntos ali discutidos, assim como o requerimento para uma reunião sobre o assunto. Se pretendesse assumir algum papel de destaque durante a reunião poderia ter assumido a responsabilidade de marcar uma reunião de Câmara sobre o assunto, dado que a Coligação “Pela Nossa Terra” tem um número de vereadores que o permite, no entanto, entendeu não proceder assim e apenas disse que esse assunto deveria ser comunicado ao sr. Presidente.-----

-----A única intervenção que fez foi a alertar para o facto de o documento não constituir novidade, em termos de conteúdo, face ao que foi apresentado há um ano pela Câmara na defesa da inclusão do concelho de Alenquer no PDR.-----

-----Considera razoável que se insista porque a inclusão no Eixo III do PRODER seria importante para o concelho. A intenção da CAP seria promover uma reunião temática em cada um dos concelhos excluídos.-----

-----Para finalizar, o sr. **Presidente** propôs agendar as duas reuniões, com a ACICA e a AVA, para quinta-feira, com diferença de 1,5 hora, o que posteriormente confirmará.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** mencionou que o vereador Catarino sabe que o vereador Nuno Coelho nunca faria aquilo de que o acusa.-----

-----Não concorda que se fale apenas em freguesias rurais porque, no âmbito do PDR, há variadíssimas intervenções para empresas e nas freguesias de Santo Estêvão, Triana e Carregado existem empresas agrícolas que necessitam de se candidatar. Seria de tentar que o concelho fosse todo abrangido, ao excluir freguesias terá de se fazer uma análise séria. Só um critério cego é que pode excluir Alenquer do Plano de Desenvolvimento Rural.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que foi referido na reunião que o sr. Ministro da Agricultura dissera que a porta continua aberta à inclusão de zonas rurais sempre que isso seja provado. Nessa reunião, à semelhança do que fora mencionado também na reunião temática da Câmara, foi levantada a questão da aplicabilidade dos critérios.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** apelou a que se “dispa a camisola”. Os ministros não são deste ou daquele partido, são da República e eles autarcas do concelho de Alenquer. Propôs uma “luta sem tréguas” ao Ministro da Agricultura. O ofício a enviar deve ter uma fundamentação mais técnica, com números concretos, podendo a AVA ser um parceiro importante para redigir o documento a entregar.-----

-----**2. – O Sr. Vereador Nuno Coelho:**-----

-----**a) – Parcómetros:** - solicitou esclarecimentos acerca do prazo previsto para instalação dos parcómetros na vila de Alenquer, os quais lhe foram prestados pelo vereador Luís Rema.-----

-----**b) – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação:** - dado que entra hoje em vigor o novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, questionou como é que os serviços estão a enfrentar a alteração.-----

-----O sr. **Presidente** referiu que a ANMP pediu a suspensão do diploma.-----

-----O **Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares** deu conhecimento dos procedimentos efectuados, ressalvando que irão adaptar-se os meios informáticos às novas normas à medida que for sendo possível.-----

-----**c) – Sucata Batistas S.A.:** - disse que recebeu um email a denunciar explosões durante o dia nas instalações da empresa de sucata supracitada. Embora não se situe neste concelho, dada a sua proximidade, os efeitos são sentidos.-----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** disse desconhecer mas os serviços poderão solicitar à Câmara Municipal de Azambuja que informe se a referida empresa de sucata possui licenciamento para esta actividade.-----

-----d) – **Quadros Comunitários:** - na sequência de um requerimento entregue pela Coligação acerca de candidaturas ao QREN, na área da Educação, solicitou alguns esclarecimentos. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** explicou que existe um conjunto de intenções cuja candidatura é feita através da AMO por contratualização, o que não impede que cada autarquia, *de per sí*, continue a candidatar obras a candidaturas específicas. O PO do Centro para a Educação é uma candidatura à parte, que foi feita para a DREL, a nível nacional, em que cada autarquia concorrerá na região que lhe compete. Para esta candidatura é necessário ter-se a Carta Educativa homologada. Explicou os critérios de avaliação. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que na área da Saúde existe a possibilidade de apresentação de candidatura até 31 de Março para apoio a unidades de saúde familiar e centros de saúde. Assim, questionou se houve diligências por parte desta Câmara Municipal na apresentação à ARS de alguma intenção de candidatura, dadas as condições dos centros de saúde. -----

-----O sr. vereador **José Catarino** disse que foram enviadas explicações em relação a várias situações, entre elas a da extensão de saúde de Abridada. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que será importante a Câmara ser clara na comunicação com a ARS, nomeadamente em relação à construção de novos centros de saúde, para que esta possa incluir nas candidaturas na área da Saúde estes centros de saúde. Não devemos ficar descansados por termos informado a ARS das condições dos nossos centros de saúde. A apresentação de candidaturas termina a 31 de Março, pelo que se devem enviar à ARS as nossas pretensões. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** disse que a intenção de candidatura terá de partir da Administração Central. Contudo, esta Câmara Municipal terá de tomar uma decisão em relação às instalações que foram cedidas à ARS para a extensão de saúde de Olhalvo, dado que está a ser confrontado com a questão das crianças da Cerci de Azambuja, em que há lista de espera. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho**, em relação à modernização administrativa, cujo prazo de candidatura terminou na última sexta-feira, questionou se foi apresentada alguma candidatura, ao que o sr. vereador **Jorge Riso** informou que foram apresentados dois processos de formação/acção. -----

-----**e) – Medidas Compensatórias:** - no seguimento da informação prestada pelo sr. Presidente na reunião anterior acerca do assunto em título, questionou se já reunira com o Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao que o sr. **Presidente** informou que a reunião fora desmarcada, encontrando-se agendada para a próxima sexta-feira. -----

-----**f) – Cidade PT:** - no seguimento da notícia recentemente trazida a público relativamente à intenção da Portugal Telecom de criar a “Cidade PT”, sugeriu que Alenquer deveria tomar posição em relação a esta iniciativa.-----

-----O sr. **Presidente** enumerou algumas das entidades que têm manifestado interesse em terrenos de área considerável e que já solicitou aos serviços para analisarem. Pensou na zona que estava destinada ao aeroporto. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** propôs que se averiguesse junto do sr. Ministro da Defesa Nacional se a Base Aérea é para desactivar, porque considera o sítio ideal para instalar a cidade, que seria uma mais-valia para o concelho. -----

-----O sr. **Presidente** considerou que também seria o local ideal para instalação de uma escola profissional. -----

-----**g) – AdA – Aplicação de Critérios:** - disse que chegaram ao seu conhecimento algumas denúncias relacionadas com os critérios que têm vindo a ser aplicados por parte da AdA – Águas de Alenquer S.A., desde o início do ano, em contratos de 2008 , no âmbito dos quais passou a exigir o pagamento de duas vistorias.-----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** referiu que, a seguir à discussão/apreciação da proposta de reequilíbrio da concessão, houve uma reunião e o que foi dito ao administrador da AdA foi que não se aceitaria esse tipo de situação. Verifica-se a necessidade de clarificar novamente a situação junto da empresa concessionária.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** enumerou diferentes casos e, em sua opinião, deve ser exercida por parte da Câmara a fiscalização da actividade conforme disposto no contrato. -----

-----O sr. **Presidente** disse que no dia seguinte irá ter uma reunião com o director-geral, tendo convidado o vereador Nuno Coelho a estar presente. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** propôs que a Câmara Municipal não pactue com esta situação e, no âmbito das suas competências, em termos de fiscalização, solicite à AdA o envio de todos os contratos celebrados durante o presente ano. -----

-----**3. – O Sr. Vereador Eurico Borlido:** -----

-----**a)** – **Estaleiro**: - questionou acerca da titularidade do estaleiro que se encontra à entrada da Merceana, junto à nova ponte. -----

-----**b)** – **Caixa de Águas Pluviais**: - disse que a caixa de recebimento de águas pluviais que se encontra junto da urbanização do Lamy, na Merceana, deve encontrar-se entupida, pelo que deverá averiguar-se a situação. -----

-----**c)** – **IMI**: - solicitou uma listagem dos prédios considerados degradados para efeitos de IMI. -----

-----**d)** – **QREN**: - sublinhou que um dos aspectos relevantes no QREN é a modernização administrativa, não só em termos de eficácia dos serviços mas também da prestação de um serviço de qualidade ao munícipe. Tem participado em algumas das reuniões que considera importantes. -----

-----**e)** – **Saúde**: - apesar de não ser competência da Câmara intervir nas obras de requalificação ou melhoramento das instalações de saúde, pensa que deve haver uma atitude firme e clara para pressionar a entidade que pode candidatar-se a esses fundos com vista a melhoria da qualidade dos serviços. -----

-----Não ficou esclarecido se a Câmara, tendo por objectivo o QREN, exerceu ou não pressão directa, clara e inequívoca, no que se refere às instalações das extensões de saúde de Abrigada e Olhalvo. -----

-----Na sua perspectiva, as instalações de Olhalvo não têm condições nem de logística nem de funcionamento para constituir uma extensão do centro de saúde de Alenquer. -----

-----**4. – O Sr. Presidente**: -----

-----**a)** – **AVA**: - disse que a AVA não está disponível para a reunião na próxima quinta-feira, dado que os associados são muitos e não podem estar presentes. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** disse que lhe custa aceitar que seja a Câmara a sujeitar-se ao horário de quem pretende marcar a reunião. -----

-----O sr. vereador **José Catarino** disse que uns dias antes encontrou o comandante Tavares da Silva, presidente da direcção da AVA, que lhe disse que iriam ter uma reunião com a CAP e que posteriormente falaria com ele, o que não se verificou. Ficou com a sensação de que a sua presença não seria conveniente. -----

-----No dia seguinte à reunião vieram ter consigo e proferiram alguns comentários. Não ficou melindrado com o vereador Nuno Coelho, mas pelo facto de não ter sido convidado e ter lá estado outra pessoa que é vereador e assinou em nome da Câmara. Assim como ele ficou melindrado, qualquer outro no seu lugar o ficava. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que o vereador Catarino deve averiguar é a razão porque não foi convidado oficialmente. -----

-----**5. – O Sr. Vereador José Catarino:** -----

-----**a) – Centros de Saúde:** - em relação à extensão de saúde de Olhalvo, disse ter as mesmas reservas que o vereador Eurico, o valor do investimento de adaptação das instalações dava para uma extensão nova. A Câmara disponibilizou o espaço, os técnicos da ARS deslocaram-se várias vezes ao local, foi elaborado um projecto de adaptação e iriam avançar com as obras de adaptação. Recentemente foi declinada essa hipótese pelo facto de as instalações não reunirem condições. -----

-----Julga que as instalações do pré-fabricado em Olhalvo não irão ser utilizadas para extensão de saúde e deverá pensar-se na alternativa apontada pelo vereador Jorge Riso de a CERCI poder alargar as suas instalações. -----

-----No que diz respeito à extensão de Abrigada, oficiou à ARS a enviar a planta do terreno cedido pela Câmara e do projecto, que deve estar desactualizado, sublinhando que se deve avançar com a obra. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** sugeriu que se oficie à ARS a solicitar que diligencie no sentido de os projectos das extensões de saúde de Abrigada e de Olhalvo serem incluídos nas prioridades da candidatura ao QREN. -----

-----Em relação à extensão de Santana da Carnota, no dia seguinte à vinda da coordenadora da comissão de utentes e dos moradores à reunião da Câmara, foi enviado ofício à directora do Centro de Saúde de Alenquer, que ainda não respondeu. -----

-----**b) – AERLIS – Sede:** - Constatou-se que a AERLIS pretende entregar o edifício a uma imobiliária para arrendamento das salas para escritórios e outros serviços. -----

-----Alertou a Câmara porque não concorda. -----

----- O sr. **Presidente** respondeu que a AERLIS não pode vender nem arrendar sem autorização da Câmara. -----

-----**c) – EM 522:** - alertou para o facto de ter sido aberto um buraco e colocado um tubo na muralha da urbanização “Villas Romeira”, para escoamento de águas, mesmo por cima de uma passadeira de peões. -----

-----O sr. **Presidente** encarregou a Fiscalização Municipal de se deslocar ao local. -----

-----**d) – Depósito de Água:** - deu conhecimento de que o alertaram para o facto de estar a ser construído um depósito de água na estrada de Santana da Carnota para a Gatária, mesmo no limite da estrada. -----

-----O sr. **Presidente** encarregou a Fiscalização Municipal de se deslocar ao local. -----

-----e) – **Prática de Judo:** - questionou o vereador Jorge Riso sobre se irá abordar a questão da modalidade de judo do Sporting Clube de Alenquer. -----

-----6. – **O Sr. Vereador Luís Rema:**-----

-----a) – **Contentores de RSU no Largo Rainha Santa Isabel:** - referindo-se ao assunto em título, disse que foi analisada a sugestão apresentada pelo vereador Nuno Coelho que consistia na transferência do quiosque para o outro lado do largo e os contentores serem instalados onde se encontra o quiosque, e concluiu-se que não resulta porque corta a passagem de peões. -----

-----Parece-lhe que o mais viável será a colocação dos quatro contentores, dois a dois, do lado do rio, no local onde o passeio é mais largo.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que o inconveniente é a distância porque também vai servir as Avenidas Jaime Ferreira e a 25 de Abril até certa distância.-----

-----b) – **Parque Urbano da Romeira:** - disse que está a verificar-se a circulação de muita gente no Parque Urbano da Romeira, tendo já ocorrido alguns atritos entre os ciclistas adultos e as pessoas que andam a pé. -----

-----Em sua opinião, o parque não é para os adultos andarem de bicicleta, pelo que irá colocar avisos nesse sentido.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** referiu que o assunto é pertinente porque ou é ciclovia ou é pedonal. Poderá analisar-se se é possível criar algum circuito de ciclovia, ao que o vereador Luís Rema respondeu que isso não é possível.-----

-----7. – **O Sr. Vereador Jorge Riso:**-----

-----a) – **Pré-Fabricado em Olhalvo:** - uma vez que a ARS já não intenta instalar a extensão de saúde de Olhalvo nas instalações cedidas por esta Câmara Municipal, sugeriu que se lhe oficie no sentido de que se pronuncie sobre o assunto, para que o restante espaço possa ser cedido à CERCI, que necessita de ampliar as instalações e desenvolver a sua actividade, até porque tem mais possibilidades de financiamento por parte do programa PARES. -----

-----b) – **Cedência de Instalações:** - comunicou que foi recebida correspondência da Associação Cultural e Desportiva da Pedra d'Ouro a solicitar a cedência da escola primária local, da Associação de Caçadores da Freguesia de Aldeia Galega da Merceana a solicitar a das instalações da escola primária do Arneiro e do Clube de Caçadores do Concelho de Alenquer/Carregado a solicitar a da casa modelo da Quinta do Sol. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** referiu que tinha conhecimento da intenção da Associação de Caçadores da Freguesia de Aldeia Galega da Merceana em formalizar o pedido e que alertou para o facto de a escola do Arneiro ter sido construída com dinheiros dos moradores das redondezas, pelo que disse aos interessados de que deveriam ser consultados os moradores.-----

-----O sr. **Presidente** acrescentou que deverão advertir-se os interessados de que não deverão proceder a alterações nos edifícios.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atender os pedidos mediante celebração de protocolos.-----

-----c) – **Obras de Requalificação**: - disse que, aquando da requalificação do Largo Rainha Santa Isabel, em Alenquer, deverá equacionar-se a requalificação dos passeios e a substituição de árvores da Avenida Jaime Ferreira.-----

-----d) – **Prática de Judo** : - disse que o treinador de judo, antes de ir para o Sporting Clube de Alenquer, contactou-o para se inteirar acerca da possibilidade de cedência de espaço para o efeito, propriedade da Câmara ou outros, e encaminhou-o para as colectividades.-----

-----Foi para o Sporting e tudo tem corrido bem, mas houve um desentendimento entre o Presidente do Sporting Clube de Alenquer e o professor, que o contactou para se inteirar dos requisitos necessários para abrir um ginásio, o que lhe foi indicado. Pensa que é um problema que não diz respeito à Câmara.-----

-----8. – **O Sr. Presidente**:-----

-----a) – **Visita a Obras**: - deu conhecimento de que convidou o Sr. Primeiro Ministro a visitar as obras do rio e Parque Urbano da Romeira. Quando souber pormenores acerca da visita dará conhecimento.-----

-----b) – **Construção de Creche**: - informou que as empresas Luís Simões, Salvador Caetano e Manuel da Graça manifestaram interesse em construir uma creche para os filhos dos seus trabalhadores num terreno que esta Câmara Municipal possui na zona, pelo que se deverá aguardar a formalização do pedido.-----

-----Os senhores vereadores **Nuno Coelho** e **Eurico Borlido** referiram que só se pronunciarão em presença do pedido.-----

III. ORDEM DO DIA:

-----1. - **Leitura e aprovação de actas**: - Transcrita no livro próprio, procedeu-se à distribuição das actas das reuniões extraordinária do dia 18 de Janeiro e ordinária do dia

21 de Janeiro de 2008 que, para efeitos imediatos, havia ficado logo aprovada em minuta, no final da mesma, nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----
 -----Depois de dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-las, de harmonia com o disposto no número 2 do citado articulado. -----

OBRAS DE PARTICULARES :

2. PROCESSOS À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA

-----Porque sobre eles foram emitidos pareceres que terão de ser objecto de apreciação por parte da Câmara, foram presentes os processos de obras, a seguir indicados: -----

-----**Processo n.º 55/90** – Relativo à operação de loteamento que a firma Manuel de Almeida Ramalho & Companhia, Lda. tem aprovada para a sua propriedade denominada “Quinta do Visconde de Vila Nova de Cerveira”, “Quinta do Visconde” ou “Quinta do César”, sita em Casais da Marmeleira, freguesia de Cadafais, deste concelho, já licenciada através do Alvará de Loteamento n.º 6/96.-----

-----Na sequência da deliberação da Câmara datada de 20 de Agosto de 2007, que considerou excluída da superfície de pavimentos a área correspondente à casa da caldeira mas não a área de arrumos, relativamente ao lote 39, veio o requerente e proprietário do lote em questão, José Manuel da Silva Patrício, residente na Quinta do Visconde, lote 39, em Casais da Marmeleira, apresentar novos elementos.-----

-----Em face dos novos elementos apresentados o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Face aos antecedentes e aos elementos agora apresentados e à reunião entre o Director de Departamento e o requerente deixa-se à consideração da Câmara que a área de arrumos com um pé direito de 2,20 metros seja excluída da superfície de pavimentos ao abrigo do n.º 9 do artigo 4.º do Regulamento do PDM.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Concordo.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar também excluída da superfície de pavimentos a área correspondente a arrumos, cujo pé direito não pode exceder 2,20 metros. -----

-----**Processo n.º 55/90** – Relativo à operação de loteamento que a firma Manuel de Almeida Ramalho & Companhia, Lda. tem aprovada para a sua propriedade denominada “Quinta do Visconde de Vila Nova de Cerveira”, “Quinta do Visconde” ou “Quinta do

César”, sita em Casais da Marmeleira, freguesia de Cadafais, deste concelho, já licenciada através do Alvará de Loteamento n.º 6/96.-----

-----Na sequência da deliberação da Câmara datada de 20 de Agosto de 2007, que considerou excluída da superfície de pavimentos a área correspondente à casa da caldeira mas não a área de arrumos, relativamente ao lote 40, veio o requerente e proprietário do lote em questão, Júlio Manuel de Carvalho Marques, residente na Quinta do Visconde, lote 40, em Casais da Marmeleira, apresentar novos elementos. -----

-----Em face dos novos elementos apresentados o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Face aos antecedentes e aos elementos agora apresentados e à reunião entre o Director de Departamento e o requerente deixa-se à consideração da Câmara que a área de arrumos com um pé direito de 2,20 metros seja excluída da superfície de pavimentos ao abrigo do n.º 9 do artigo 4.º do Regulamento do PDM.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar também excluída da superfície de pavimentos a área correspondente a arrumos, cujo pé direito não pode exceder 2,20 metros.-----

-----**Processo n.º 55/90** – Relativo à operação de loteamento que a firma Manuel de Almeida Ramalho & Companhia, Lda. tem aprovada para a sua propriedade denominada “Quinta do Visconde de Vila Nova de Cerveira”, “Quinta do Visconde” ou “Quinta do César”, sita em Casais da Marmeleira, freguesia de Cadafais, deste concelho, já licenciada através do Alvará de Loteamento n.º 6/96.-----

-----Na sequência da deliberação da Câmara datada de 20 de Agosto de 2007, que considerou excluída da superfície de pavimentos a área correspondente à casa da caldeira mas não a área de arrumos, relativamente ao lote 42, veio o requerente e proprietário do lote em questão, Gastão Luís Ribeiro Mourão, residente na Quinta do Visconde, lote 42, em Casais da Marmeleira, apresentar novos elementos.-----

-----Em face dos novos elementos apresentados o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Face aos antecedentes e aos elementos agora apresentados e à reunião entre o Director de Departamento e o requerente deixa-se à consideração da Câmara que a área

de arrumos com um pé direito de 2,20 metros seja excluída da superfície de pavimentos ao abrigo do n.º 9 do artigo 4.º do Regulamento do PDM.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar também excluída da superfície de pavimentos a área correspondente a arrumos, cujo pé direito não pode exceder 2,20 metros.-----

-----**Processo n.º 428/1990** – Relativo à operação de loteamento industrial que Vítor Manuel Gomes Martins, residente na Avenida António Maria Jalles, n.º 5, em Alenquer, tem aprovada para a sua propriedade denominada “Quinta do Alconchel”, freguesia do Carregado, deste concelho, já licenciada através do Alvará de loteamento n.º 24/94.-----

-----Vem agora o promotor da operação de loteamento solicitar uma alteração ao referido alvará relativamente aos lotes 2, 5, 6, 7 e 8.-----

-----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Em minha opinião não se vê inconveniente na alteração da finalidade aprovada para os lotes 2, 5, 6, 7 e 8 de armazéns para comércio e serviços devendo no entanto ser cobrada a taxa de compensação pela alteração dessa finalidade no valor de:-----

Lote 2: (0,53-0,33) x 1106 m² x 24,94 € = 5.516,73 €

Lote 5: (=,53-0,33) x 911 m² x 24,94 € = 4.544,07 €

Lote 6: (=,53-0,33) x 826 m² x 24,94 € = 4.120,09 €

Lote 7: (=,53-0,33) x 918 m² x 24,94 € = 4.578,98 €

Lote 8: (=,53-0,33) x 880 m² x 24,94 € = 4.389,44 €

Total23.149,31 €

-----O processo deve ser presente à reunião de Câmara para efeitos de deliberação.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.”-----

-----Os vereadores **Nuno Coelho** e **Eurico Borlido** teceram algumas considerações acerca deste caso, tendo o primeiro recomendado que se faça referência no processo ao facto de se tratar de loteamento industrial, sendo que ali existe uma indústria que provoca pó e ruído.-----

-----Também se manifestaram a favor da sujeição do pedido a discussão pública, a propósito do que o director do DPOP lembrou que só se alterará o uso.-----

-----A Câmara, por unanimidade, de acordo com o parecer do DPOP, deliberou, dispensar a sujeição da pretensão a discussão pública e aprovar esta alteração, devendo ser paga a taxa de compensação respectiva.-----

-----**Processo n.º 428/1990** – Relativo à operação de loteamento industrial que Vítor Manuel Gomes Martins, residente na Avenida António Maria Jalles, n.º 5, em Alenquer, tem aprovada para a sua propriedade denominada “Quinta do Alconchel”, freguesia do Carregado, deste concelho, já licenciada através do Alvará de loteamento n.º 24/94.-----

-----Vem agora o proprietário do lote n.º 1 Justiniano Manuel Grilo Pinheiro, com sede na EN n.º 1 – Quinta do Alconchel, lote n.º 1, propor uma alteração ao alvará de loteamento relativamente ao mencionado lote.-----

-----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Em minha opinião não se vê inconveniente na alteração da área de construção do lote n.º 1, de 316 m² para 640 m², e da redução da distância da construção à frente do lote, de 50 metros para 35 metros, uma vez que está de acordo com a regulamentação em vigor e não ultrapassa os índices permitidos pelo regulamento do PDM.-----

-----No entanto uma vez que se trata de uma alteração de loteamento que se traduz na variação de áreas de construção superiores a 3% obriga a que seja precedida de discussão pública devendo assim o processo ser presente à reunião de Câmara para efeitos de deliberação.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.-----

-----Proceda-se à discussão pública.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, sujeitar a pretensão a discussão pública.-----

-----**Processo n.º 394/1991** – Relativo à operação de loteamento urbano que João dos Santos Pinho Brilha levou a efeito no prédio rústico denominado “Património”, sito no lugar de Guizanderia, freguesia do Carregado, deste concelho, licenciada a dita operação de loteamento através do alvará de loteamento n.º 9/93.-----

----- Tendo o pedido formulado por João Maria dos Santos Brilha, Anabela Maria dos Santos Brilha e pela firma J. Brilha – Imobiliária e Agropecuária Lda, para alteração ao alvará de loteamento n.º 9/93, que consiste na criação de 14 lotes destinados a moradias

unifamiliares, sido presente à reunião de 12 de Novembro de 2007, a Câmara deliberou deferir, em princípio o pedido, submetendo-o, entretanto, a discussão pública. -----

-----Procedido em conformidade com a deliberação da Câmara e decorrido o prazo de discussão pública o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Tendo sido ultrapassado o período de discussão pública e não tendo havido reclamações, deve o processo ser presente à reunião de Câmara para efeitos de deliberação e eventual aprovação do estudo urbanístico para posteriormente serem apresentados os projectos de infraestruturas.-----

-----No entanto existe uma área com 2.059,50 m² que tinha sido cedida para o domínio público na envolvente do lote 1 e que se destinava a passeios e estacionamento deste lote que terá de reverter novamente para o requerente deixando-se à consideração da Câmara a compensação a obter por esta cedência.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo. -----

-----A cedência a reverter para o promotor deverá ser substituída por compensação financeira.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração proposta, assim como aceitar a compensação financeira, nos termos do Regulamento em vigor, em substituição da cedência de terreno (2059,50m²). -----

-----O Vereador Nuno Coelho ausentou-se antes de iniciada a apreciação deste processo por ser responsável pelo projecto respectivo. -----

-----**Processo n.º 413/1998** – Relativo à legalização da ampliação de um edifício de habitação colectiva e comércio que José António Santos Costa, residente na Rua de Triana, n.º 47, freguesia de Triana, deste concelho, levou a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto João Carlos Flores Ferreira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Luísa Ferreira emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida pelo Sr. José António Santos Costa, é referente à legalização da ampliação de um edifício de habitação colectiva e comércio, efectuada em desacordo com o projecto anteriormente aprovado, localizado na Rua Triana numa área

classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço urbano - aglomerado urbano existente do tipo A (A1) (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

-----Na sequência do indeferimento que recaiu sobre o processo, foi apresentado novo projecto com o requerimento de 5.11.2004, tendo o sector de engenharia iniciado a apreciação no que se refere ao piso térreo que possui três estabelecimentos, sendo um deles de restauração e bebidas. -----

-----Com o requerimento de 31.10.2006, foi apresentado novo projecto sendo este agora subscrito por arquitecto, sendo apresentada a declaração do técnico anterior cedendo os direitos de autor.-----

-----Na sequência da informação técnica anterior datada de 05 de Novembro de 2007 e dos elementos apresentados com o requerimento de 08.02.2008, verifica-se que no projecto de legalização está patente o desrespeito por normas legais e regulamentares aplicáveis aos projectos, pelo que a construção existente não é passível de legalização sem a efectuação de alterações, não cabendo à Câmara Municipal a aceitação da construção tal como ela se encontra, sendo da inteira responsabilidade do requerente as obras efectuadas sem que para isso possuísse a respectiva licença camarária. -----

-----Face ao constante nas informações anteriores e ao acima exposto, coloca-se novamente à consideração superior o prosseguimento do processo.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior o seguimento a dar ao processo.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Existem aspectos fundamentais que deverão ser cumpridos, e já salientados em IT anteriores, como seja, a escada de acesso aos pisos que não dispõe de largura regulamentar nomeadamente ao nível dos patamares intermédios, e o anexo existe no logradouro do 2.º piso.-----

-----Sem que estes aspectos sejam resolvidos, dificilmente o projecto poderá ter aprovação, o que obrigará a que seja encarada a demolição do edificado uma vez que esta situação se arrasta já há alguns anos sem que haja uma tentativa de resposta por parte do requerente.-----

-----Assim, propõe-se a manutenção do indeferimento do processo.”-----

-----Estava presente nesta reunião o titular do processo, que não aceita as razões que à Câmara assistem e determinaram o indeferimento do pedido de licenciamento/legalização de parte do construído.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar uma reunião entre o titular do processo, o técnico autor do projecto e técnicos do DPOP com vista a que se encontre uma solução para este processo.-----

-----**Processo n.º 101/2000** – Relativo à operação de loteamento urbano da Urbanização das Fontainhas – 2.ª fase - que a firma Edifoz – Empreendimentos Imobiliários, S.A., com sede em Pocejal, Vermoil – Pombal, pretende levar a efeito em Fontainhas, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, nos seguintes prédios rústicos: Tufo, situado no sitio do Tufo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob os n.º 272, 296 e 1293 e “Tufo” ou “Quinta do Visconde” ou “Quinta dos Fornos”, situado no sitio de Tufo ou Quinta do Visconde ou Quinta dos Fornos, todos da freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como técnico autor do projecto o arquitecto Joel Rodrigues Filipe Duarte.

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento, arquitecto Costa Mota, emitiu a seguinte informação:-----

-----“Refere-se este processo aos projectos para o loteamento de um terreno, que constitui uma 2ª fase de desenvolvimento de um outro, já aprovado e com alvará eficaz, que constituiu a 1ª fase, integrando 113 lotes para habitação unifamiliar de 2 pisos e plurifamiliar em edifícios de 3 pisos.-----

-----Este processo, ainda que tenha sido analisado, foi indeferido face a parecer desfavorável da ANA, no âmbito das medidas preventivas.-----

-----Verificou-se entretanto que o promotor, ao executar as obras de urbanização da 1ª fase, e como forma de redução de custos, executou, na sua sequência, as obras de urbanização da 2ª fase, tendo sido recebidas pela EDP, PT e Lisboagás as obras respectivas.-----

-----Assim, verifica-se que as infraestruturas estão executadas, conforme as fotos anexas, havendo no entanto que proceder á sua recuperação.-----

-----Os projectos de loteamento e de infraestruturas foram executados em cumprimento das normas legais aplicáveis á data e cumprem genericamente as disposições legais actuais, sendo de salientar que as de electricidade, telefones e gás, foram na altura recebidas pelas entidades fiscalizadoras respectivas.-----

-----Para adaptação do estudo às normas do D.L. nº 163/2006, mobilidade condicionada, foi agora apresentada uma planta de síntese em que são indicadas as zonas acessíveis assim como a forma de tratar as faixas de atravessamento dos arruamentos.-----

-----Verifica-se assim que os projectos de loteamento reúnem condições de aceitação e que a sua aprovação virá possibilitar a execução dos trabalhos de adaptação ao D.L. nº 163/2006.-----

-----Nestas condições, julga-se de propor a aprovação dos projectos de loteamento e das infraestruturas e a emissão do respectivo alvará.”-----

-----O vereador Nuno Coelho pediu alguns esclarecimentos, nomeadamente quanto ao cumprimento de legislação hoje em vigor, tendo sido esclarecido pelo director do DPOP que o projecto a cumpre, na generalidade.-----

-----A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto desta 2.ª fase do Loteamento reúne condições de aprovação, pelo que deverá prosseguir, sempre pendente da revogação das medidas preventivas do NAL.-----

-----**Processo n.º 522/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Construções A L & M, Lda., com sede no lugar do Pocejal, freguesia de Vermoil, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 58, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez.-----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação:-----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz.-----

-----Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA.-----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação.-----

----- Á data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor.-----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento.-----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades. -----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor. -----

-----**Processo n.º 544/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que António Avelino Fonseca de Sousa, residente na Rua do Outeiro da Fonte n.º 698, em Bidoeira de Baixo - Leiria, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 14, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação: -----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz. -----
Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA. -----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação. -----

----- Á data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor. -----

Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento. -----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades. -----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor. -----

-----**Processo n.º 545/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que António Avelino Fonseca de Sousa, residente na Rua do Outeiro da Fonte n.º 698, em Bidoeira de Baixo - Leiria, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 15, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação: -----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz. -----

Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA. -----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação. -----

----- À data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor. -----

Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento. -----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades. -----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor. -----

-----**Processo n.º 546/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que António Avelino Fonseca de Sousa, residente na Rua do Outeiro da Fonte n.º 698, em Bidoeira de Baixo - Leiria, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 16, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação: -----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz. -----

Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA. -----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação. -----

----- Á data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor. -----

Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento. -----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades. -----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor. -----

-----**Processo n.º 550/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Construções A L & M, Lda., com sede no lugar do Pocejál, freguesia de Vermoil, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 56, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação:-----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz.-----

-----Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA.-----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação.-----

----- Á data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor.-----

Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento.-----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades.-----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.”-----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor.-----

-----**Processo n.º 551/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Construções A L & M, Lda., com sede no lugar do Pocejal, freguesia de Vermoil, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 57, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez.-----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação:-----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz.-----

Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA.-----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação.-----

----- À data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor.-----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento.-----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades.-----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.”-----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor.-----

-----**Processo n.º 553/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Construções A L & M, Lda., com sede no lugar do Pocejai, freguesia de Vermoil, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 59, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez.-----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação:-----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz.-----

-----Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA.-----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação.-----

----- Á data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor. -----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento. -----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades. -----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos técnico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor. -----

-----**Processo n.º 554/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Construções A L & M, Lda., com sede no lugar do Pocejai, freguesia de Vermoil, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 60, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação: -----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz. -----

-----Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA. -----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação. -----

----- Á data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor. -----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente

ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento. -----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades. -----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor. -----

-----**Processo n.º 555/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Luís Henrique Lopes Tomás Vieira, residente na Rua da Guiné, n.º 14, em Caxarias, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 61, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação: -----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz. -----

-----Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA. -----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação. -----

----- Á data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor. -----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento. -----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades. -----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor. -----

-----**Processo n.º 556/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Nelson Alves da Silva, residente na Rua Docirio n.º 10, em Vicentes - Pombal, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 62, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação: -----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz. -----

-----Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA. -----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação. -----

----- Á data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor. -----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento. -----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades. -----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor. -----

-----**Processo n.º 557/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Hélder Filipe Domingues Gonçalves, residente na Rua da Feteira n.º 50, em Vermoil, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 63, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação: -----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz. -----

Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA. -----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação. -----

----- À data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor. -----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento. -----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades. -----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor. -----

-----**Processo n.º 558/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Carlos Manuel Jorge Gaspar, residente na Urb. Belmonte I, lote 22, Casal dos Matos, em Leiria,

pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 64, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação: -----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz. -----

-----Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA. -----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação. -----

----- À data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor. -----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento. -----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades. -----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor. -----

-----**Processo n.º 559/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Construções A L & M, Lda., com sede no lugar do Pocejai, freguesia de Vermoil, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 65, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação: -----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz.-----

-----Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA.-----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação.-----

----- Á data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor.-----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento.-----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades.-----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.”-----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor.-----

-----**Processo n.º 560/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Construções A L & M, Lda., com sede no lugar do Pocejal, freguesia de Vermoil, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 66, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez.-----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação:-----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz.-----

-----Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA.-----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação.-----

----- À data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor. -----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento. -----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades. -----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor. -----

-----**Processo n.º 561/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Construções A L & M, Lda., com sede no lugar do Pocejal, freguesia de Vermoil, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 67, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação: -----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz.-----

-----Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA. -----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação.-----

----- À data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor. -----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento. -----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades. -----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor. -----

-----**Processo n.º 562/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Construções A L & M, Lda., com sede no lugar do Pocejai, freguesia de Vermoil, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 68, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação: -----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz. -----

-----Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA. -----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação. -----

----- Á data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor. -----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento. -----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades. -----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor. -----

-----**Processo n.º 563/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Construções A L & M, Lda., com sede no lugar do Pocejaj, freguesia de Vermoil, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 69, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação: -----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz. -----

-----Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA. -----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação. -----

----- Á data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor. -----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento. -----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades. -----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor. -----

-----**Processo n.º 578/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Matervila – Empreendimentos Imobiliários Lda., com sede no lugar do Pocejai, freguesia de Vermoil, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 89, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação: -----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz. -----

-----Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA. -----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação. -----

----- À data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor. -----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento. -----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades. -----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor. -----

-----**Processo n.º 579/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Matervila – Empreendimentos Imobiliários Lda., com sede no lugar do Pocejal, freguesia de Vermoil, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 90, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação: -----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz.-----

-----Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA. -----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação.-----

----- Á data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor. -----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento. -----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades. -----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor. -----

-----**Processo n.º 580/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Matervila – Empreendimentos Imobiliários Lda., com sede no lugar do Pocejal, freguesia de Vermoil, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 91, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação:-----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz.-----

Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA.-----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação.-----

----- Á data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor.-----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento.-----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades.-----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.”-----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor.-----

-----**Processo n.º 581/2000** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Matervila – Empreendimentos Imobiliários Lda., com sede no lugar do Pocejal, freguesia de Vermoil, pretende levar a efeito na Urbanização das Fontainhas, lote 92, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nelson Mendez Dominguez.-----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação:-----

----- “Refere-se este processo aos projectos para a construção de uma moradia num lote inserido em loteamento com alvará eficaz.-----

-----Este processo foi indeferido, no âmbito das medidas preventivas, devido a parecer desfavorável da ANA.-----

----- A construção da moradia foi levada a efeito, tendo sido objecto de processo de contra-ordenação.-----

----- À data, e no âmbito do loteamento, foi entregue a totalidade dos projectos, arquitectura e especialidades, que respeitavam a legislação em vigor.-----

-----Muito embora entretanto alguns aspectos regulamentares tenham sido entretanto alterados, estamos perante uma situação excepcional que deverá ser devidamente ponderada, mas os projectos apresentados respeitam as condições do alvará de loteamento.-----

----- Nestas condições, propõe-se a aprovação dos projectos de arquitectura e das especialidades.-----

----- A emissão da licença de construção, de acordo com a deliberação da Câmara, ficará pendente da revogação das medidas preventivas.”-----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos e lembrou algumas obrigações hoje em vigor e que obrigarão o promotor.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, devendo ser apresentados os projectos térmico e acústico, de acordo com a legislação actualmente em vigor.-----

-----**Processo n.º 654/2000** – Relativo à operação de loteamento urbano que a firma Quinta de Abrigada, Sociedade Agrícola, Lda., levou a efeito na Quinta de Abrigada, freguesia de Abrigada, deste concelho, licenciada a dita operação de loteamento através do alvará de loteamento n.º 2/2005.-----

-----Vem agora a firma promotora do loteamento solicitar a prorrogação do prazo para efectuar o pagamento da última prestação da taxa de compensação de cedência de terreno para espaços verdes de utilização colectiva e equipamento de utilização colectiva até ao final de Maio de 2008 em vez de o fazer em Janeiro de 2008, conforme estava previsto.-----

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu a seguinte informação:-----

-----“Julga-se de não haver inconveniente na prorrogação pretendida.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar esta prorrogação, com a condição de serem pagos os juros de mora correspondentes.-----

-----**Processo n.º 74/2005** – Relativo à legalização de um armazém que Joaquim José Carvalho Monteiro, residente na Rua João Pinheiro n.º 22, em Casal Pinheiro, freguesia do Carregado, está levando a efeito na Rua Damião de Góis n.º 11, no lugar e freguesia atrás referidos, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

----- Tendo sido o processo presente à reunião de Câmara de 15/10/2007, a Câmara deliberou por unanimidade, indeferir a pretensão e proceder à audiência prévia do requerente no prazo de 10 dias. -----

----- Veio agora o requerente apresentar os esclarecimentos solicitados, o que mereceu a seguinte informação por parte da arquitecta em serviço na DLOP, Luísa Ferreira: -----

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida pela Joaquim José de Carvalho Monteiro é referente ao pedido de licenciamento para a legalização de um armazém e destaque de uma parcela, localizado em Casal Pinheiro na freguesia do Carregado numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço urbano - aglomerado urbano existente do tipo A (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

----- Constitui antecedente o processo de embargo n.º 8 de 2005, constando duas queixas dos moradores de Casal Pinheiro. -----

----- O processo deu entrada nos serviços em 15.02.2005, tendo sido em reunião ordinária de 06 de Fevereiro de 2006, deliberado “...por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.” -----

----- Em 09.06.2006, deram entrada novos elementos, tendo a câmara deliberado em reunião ordinária de 10 de Julho de 2006, tornar definitiva a sua deliberação de 06 de Fevereiro. -----

----- Em 20 de Setembro de 2006, foi solicitada informação ao gabinete jurídico, sobre qual o seguimento a dar ao processo, visto tratar-se de uma legalização. -----

----- Consta no processo o parecer jurídico datado de 29 de Setembro de 2006. -----

----- Em 11.09.2007, foi solicitado novo licenciamento, sendo requerida economia processual.-----

----- Em reunião ordinária de 15 de Outubro, foi deliberado “...por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.” -----

----- Com o requerimento de 11.01.2008, o requerente solicitou novo licenciamento e requereu economia processual, não apresentando qualquer alteração ao projecto anteriormente apresentado. -----

----- Tal como referido em anteriores informações técnicas, o armazém localiza-se em aglomerado urbano, tendo sido implantado e executado sem qualquer preocupação de recuar o mesmo em relação ao arruamento por forma a criar estacionamento automóvel e local para cargas e descargas. A linguagem e o tipo de material proposto não se adequa à envolvente construída uma vez que se trata de uma área habitacional e se considera que nas malhas urbanas dos aglomerados deverá ser respeitada a morfologia da envolvente, conforme expresso no n.º 1 do art.º 24.º do regulamento do PDM e a nível estético a solução proposta não é a mais adequada ao conjunto em que se insere. -----

----- Face ao acima exposto julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06. -----

----- Alerta-se a Exma. Câmara de que existem duas queixas dos moradores de Casal Pinheiro.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica chamando-se a atenção das queixas existentes de moradores e do facto de se tratar de uma legislação.” -----

----- O Director de Departamento emitiu a seguinte informação: -----

----- “Concordo. -----

----- É de manter o indeferimento da pretensão.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 15 de Outubro de 2007. -----

----- **Processo n.º 436/2005** – Relativo à legalização da modificação e ampliação de uma moradia que Manuel Limpo Batista dos Reis, residente na Rua Principal, n.º 16, no lugar de Casais Novos, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, pretende levar a efeito no Casal do Isidoro, no lugar e freguesia atrás referido, já aprovada em reunião da Câmara

de 7 de Agosto de 2006, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

----- “O processo em apreço, referente à proposta de legalização da modificação e ampliação efectuadas a uma moradia unifamiliar, localizada em aglomerado urbano do tipo C, deu entrada nos serviços em 2005.10.26, através do registo n.º 4434.-----

----- O projecto de arquitectura foi aprovado por deliberação de câmara de 2006.05.02 e posteriormente foi emitido o respectivo alvará de licença de construção n.º 99/2007, válido até 2008.05.01.-----

----- Através do requerimento registado sob o n.º 20902, em 2007.10.26, foi apresentada proposta de alteração ao projecto aprovado, a qual consiste na elevação da cobertura, de forma a que a cêrcea da construção em causa esteja ao nível da das construções vizinhas (aspecto este proferido pelo titular do processo na Memória Descritiva exibida).--

----- Verifica-se, no entanto, com a alteração pretendida, um desequilíbrio, em termos de composição de fachada, face ao aumento da distância entre os vãos de janela e o beirado do telhado, conferindo alguma desarmonia à edificação.-----

----- Refere-se que através dos ofícios n.º 9852, de 2005.11.14 e n.º 30, de 2006.01.20, foram promovidas as consultas à ANA Aeroportos de Portugal, S.A e ao I.A.- Instituto do Ambiente, respectivamente, em face da localização da pretensão na Zona 4B2, afecta à construção do novo aeroporto de Lisboa.-----

----- Ao ser proposta agora a elevação da cobertura, haveria necessidade em nova consulta à ANA e ao IA. Todavia, na sequência do despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara no dia 2008.01.11, o qual fez parte da ordem do dia discutida em reunião de Câmara de 2008.01.21, cujo tema foi: Aeroporto Internacional de Lisboa – Exclusão da sua implantação em Ota - Cessação de medidas preventivas, onde o Sr. Presidente informou que: “com este despacho, os processos de obras avançarão internamente até à sua aprovação, o que só poderá acontecer depois de revogadas as medidas preventivas estabelecidas pelo Decreto número 42/97, de 21 de Agosto.”, e tendo a Ex.ma Câmara Municipal deliberado ratificar o despacho proferido, na condição atrás indicada, sou de informar que a consulta às referidas entidades deixará de ter efeito.-----

----- Mais se refere que foram, entretanto, entregues, à data de 2007.12.03, novos desenhos nas cores convencionais esclarecedores da actual pretensão, que não

condizem com os apresentados em 2007.10.26, verificando-se, nos actuais, que a cêrcea da construção irá ultrapassar a cêrcea da construção imediatamente confinante. -----

----- Segundo os desenhos representados na escala 1:100, a diferença em causa é de apenas 0,75 m. Contudo, através das fotografias tiradas à obra, calcula-se uma diferença superior a 1,00 m.-----

----- Por tudo o exposto, sou de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.-----

----- À Consideração Superior.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director do Departamento emitiu o seguinte despacho.-----

----- “Não estando cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 185/2006** – Relativo à operação urbanística de construção de um campo de golfe que a Quinta da Abrigada, Sociedade Agrícola LDA, com sede em Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito na morada referida, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro Miguel António Cid Geraldês Cardoso.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta paisagista em serviço na DPGU, Fátima Nunes, emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior.-----

----- Após análise do presente projecto, um Campo de Golfe a instalar na Quinta da Abrigada e elaborado por uma empresa internacional, especializada neste tipo de equipamentos, somos de parecer que o mesmo se encontra correcto e completo, tanto ao nível funcional como das soluções técnicas propostas, pelo que é de aceitar a solução apresentada.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho:-----

----- O presente projecto de execução, elaborado pela PGA, Associação Profissional de Golfe, entidade internacional reconhecida, afigura-se-nos bem elaborado e contendo todas as peças necessárias à sua execução, ainda que as peças escritas estejam em língua inglesa.-----

----- De uma maneira geral, segue os percursos definidos no projecto geral e poderá contribuir para o desenvolvimento do concelho, uma vez que será inserido nos percursos internacionais de golfe.-----

----- Nestas condições, julga-se de propor a sua aprovação e a emissão da licença de construção.”-----

-----Analisado o projecto, o vereador **Catarino** declarou que, situando-se o mesmo junto à estrada dos Praganceiros que, segundo sabe, foi alterada pelo empreendimento, votará contra.-----

-----Por proposta do sr. Presidente, aceite por todos os edis, o projecto vai ser reanalisado pelo DPOP.-----

-----**Processo n.º 54/2007** – Relativo à demolição e construção de edifício multifuncional que Maximino Machado Rodrigues Martins, residente na Rua do Bairro Novo, n.º 24, no lugar de Casais Novos, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua Pinto Barreiros, n.º 42 – 44 e Rua Laura Pinheiro, n.º 7-9, na vila e freguesia de Carregado, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Jaime Miguel Martins Carrilho Salgueiro Regalo.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta Tânia Brilha emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida pelo Sr. Maximino Machado Rodrigues Martins, é referente ao pedido de licenciamento para a demolição de edificações existentes e construção de um edifício destinado a habitação colectiva e comércio, constituído por seis pisos, sendo um piso abaixo da cota de soleira destinado a estacionamento, um piso destinado a comércio (5 espaços), três pisos destinados a habitação perfazendo um total de 6 fogos (4T₂ e 2T₃), localizados n Rua Laura Pinheiro, nºs. 7 e 9, Rua Pinto Barreiros, nºs. 42 e 44, num terreno com 490.90m², numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço urbano / aglomerado urbano existente do tipo A (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série - B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série - B, de 09.10).-----

- O processo em análise tem como antecedente o processo n.º 73/99, o qual foi objecto de indeferimento com base num parecer do Instituto do Ambiente. -----

----- Prosseguimento da análise: -----

1. Tendo em conta a última informação técnica, observa-se que foram anexados ao processo todos os esclarecidos e rectificações mencionados na última informação. ----
2. Analisados os elementos verifica-se que foram apresentadas as seguintes exposições referentes ao não cumprimento do: -----

2.1 Regulamento Municipal de Edificações: -----

- "...Os lugares previstos em cave para estacionamento estão distribuídos de acordo com a projecção da estrutura do edifício. Assim os lugares nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, não respeitam a dimensão constante no ponto 2 do artigo 56.º do RME (2,5x5,00) no entanto estes lugares apresentam a dimensão mínima de 2,15m, condicionada à projecção horizontal da estrutura, permitindo no entanto que a organização dos espaços de estacionamento, e a sua área de circulação permitem um fácil acesso aos lugares. A estrutura do edifício permite propor um corredor central de circulação na cave de acesso aos lugares de estacionamento, no entanto nos lugares cima referidos condiciona em pouco a dimensão dos mesmos, no entanto dada a organização da garagem, esta apresenta-se funcional. Também no artigo 56.º do RME, no seu ponto 7, é referido que "nas edificações novas a localizar nas situações de colmatação de malha urbana estabilizada, poderão ser aceites valores de estacionamento menores do que os necessários, ...", pelo que se remete à consideração da câmara municipal que nos lugares acima referidos possa haver um valor menor da largura do lugar, um vez que a diferença não é significativa, e a disposição dos lugares permitem a perfeita circulação pedonal e automóvel dentro da cave. O lugar de estacionamento nº15 encontra-se dimensionado para pessoas de mobilidade condicionada, assim sendo este lugar não será integrado em nenhuma fracção, ficando para atribuir em reunião de condomínio do edifício..."

2.2 Plano Director Municipal (PDM):-----

- "...Conforme consta na memória descritiva entregue, o número previsto de lugares de estacionamento, são de 15 lugares com acesso a partir de um zona de circulação comum a todos as fracções. De acordo com o disposto no artigo 38º do PDM, terá de se prever 1,5 lugares por fogo, e 2,5 lugares por cada

100m² de área útil para estabelecimentos, sendo que no total se deveria prever 16 lugares de estacionamento total. Como se verifica que apenas é possível dotar o edifício de 15 lugares de estacionamento e mais um para área de lavagem e aspiração dos automóveis, respeitando o disposto no artigo 56º do RME, coloca-se à consideração da Câmara a aceitação do lugar em falta, uma vez que o regulamento atrás citado no seu ponto 7 do artigo 56º refere que “as edificações novas a localizar nas situações de colmatação de malha urbana estabilizada, poderão ser aceites valores de estacionamento menores do que o necessários, ...”, assim como no Regulamento do PDM que também refere no ponto 2 do art.º 38º. a possibilidade de definir regras excepcionais e específicas para os casos de renovação urbana em área consolidadas. Desta forma coloca-se à consideração superior da Câmara a aceitação dos referidos lugares de estacionamento, garantindo lugares suficientes para as fracções propostas, como referido na descrição da propriedade horizontal...” -----

2.3 Quanto à deliberação da Câmara Municipal de Alenquer de 30 de Abril de 2007, face à proposta apresentada inicialmente, foi deliberado o seguinte - “...deverá ser previsto um número máximo de 3 pisos na parte do prédio a implantar na Rua Pinto Barreiros e de 2 pisos na Rua Laura Pinheiro, de modo a integrar o imóvel na envolvente...”:-----

- O edifício apresenta uma proposta de nº de pisos baseada na cêrcea existente na rua, nº de pisos e volumetria dos edifícios confinantes. Destas forma na Rua Pinto Barreiros o edifício apresenta como proposta cinco pisos acima da cota de soleira, sendo quatro pisos mais um piso recuado (na linha dos edifícios confinantes) respeitando o alinhamento de fachada, e cêrcea existente na rua, resultando daqui uma integração perfeita da construção proposta na imagem e estrutura de rua, permitindo a reabilitação e recuperação do tecido urbano consolidado da vila do Carregado, sem criar “choques” volumétricos, mantendo uma relação de pura proporcionalidade com as construções confinantes. Pela proposta apresentada, peças desenhadas, é claramente perceptível a integração do edifício proposto, uma vez que os três pisos acima da cota de soleira situam-se abaixo do nível do mesmo nº de pisos do edifício confinante a sul, e em relação o edifício confinante a norte também os três pisos propostos ficam abaixo deste edifício que tem também três pisos, sendo que o piso

recuado proposto para esta rua integra a cércea dos edifícios a sul e a norte apenas nos seus três pisos. Desta forma a proposta apresentada com três pisos mais um recuado, para a Rua Pinto Barreiros, integra a volumetria existente na rua. Desta forma deixa-se à consideração superior da Câmara a proposta apresentada quanto ao número de pisos. Em relação à Rua Laura Pinheiro a proposta apresenta dois pisos acima da cota de soleira, conforme cércea existentes na mesma...” -----

3. De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 175/2006 de 28 de Agosto que altera a alínea c), do ponto 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 13/71 de 23 de Janeiro, compete à Exma. Câmara pronunciar-se relativamente à pretensão (demolição de edificações existentes e construção de um edifício destinado a habitação colectiva e comércio) face à estrada nacional que com esta confina, pelo que se coloca o assunto à Consideração Superior; -----

4. A título informativo, refere-se que a pretensão se localiza na área de protecção do novo aeroporto internacional de Lisboa, carecendo da consulta à ANA – Aeroportos de Portugal S.A. e à Agencia Portuguesa do Ambiente, respeitante ao regime de medidas preventivas do novo aeroporto. -----

No entanto, tendo em conta o estabelecido na reunião ordinária de 21 de Janeiro, referente o assunto do Aeroporto Internacional de Lisboa – Exclusão da sua implantação em Ota – Cessação de medidas preventivas, “O Sr. Presidente informou que, com este despacho, os processos de obras avançarão internamente até à sua aprovação, o que só poderá acontecer depois de revogadas as medidas preventivas estabelecidas pelo Decreto n.º. 42/97, de 21 de Agosto. A Câmara Tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido, na condição atrás indicada...”. -----

5. Quanto ao Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto: -----

5.1 A instalação sanitária localizada na sala do condomínio, deverá ser proposta de acordo com os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto. -

----- Face ao exposto, deixa-se à consideração superior os assuntos mencionados nos pontos n.º 2 e 3 e caso sejam aceites deverá ser solicitado ao requerente o elemento a que se refere o ponto 5 da presente informação no prazo de 30 dias, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior o indicado nos pontos 2 e 3 e a apresentação do elemento a que se refere o ponto 5.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “Afigurando-se nos possível de aceitar a falta de 1 lugar de estacionamento, deixa-se à consideração da Câmara a aceitação do n.º de pisos que contrariam a deliberação de Câmara, ainda que integrado na envolvente.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar o proposto quanto ao número de pisos e de lugares de estacionamento, assim como à demolição do existente, devendo prosseguir a análise do processo. -----

-----O sr. vereador Nuno Coelho ausentou-se por ser o técnico autor do projecto.-----

-----**Processo n.º 230/2007** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e muro de vedação que Armando dos Anjos Pires, residente na Rua Bartolomeu Dias, n.º 4, no Bairro do Funchal, em Santa Iria da Azóia, pretende levar a efeito no sitio de “Cumeira”, no lugar de Labrugeira, freguesia de Ventosa, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

----- Foi o processo presente à reunião ordinária de 26/12/2007, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido e proceder à audiência prévia da requerente, dando-lhe um prazo de 10 dias para se pronunciar.-----

----- Veio agora a requerente apresentar uma exposição que mereceu a seguinte informação por parte da arquitecta Luísa Ferreira:-----

----- “À Consideração Superior:-----

----- O presente processo foi presente a reunião ordinária de 26 de Dezembro de 2007, tendo sido deliberado “... por unanimidade, indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da requerente...”-----

----- Com o requerimento de 18.02.2008, foi apresentada uma exposição que em nada altera a informação técnica anterior. -----

----- Face ao exposto, coloca-se à consideração superior o prosseguimento do processo.”

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Conforme informação técnica, deixa-se à consideração superior o prosseguimento do processo, dado que a exposição apresentada em nada altera a informação técnica.”---

----- O Director do Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “É de manter o indeferimento. -----

----- A resolução deste processo passa pelo cumprimento das observações feitas na I. T. n.º 1962/DLOP/07.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 26 de Dezembro de 2007.-----

-----**Processo n.º 240/2007** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Maria João Carriço Gama, residente na Rua Ilha Graciosa, lote 16, 1º dto, em Carcavelos, pretende levar a efeito no Vale da Pocariça, freguesia de Olhalvo, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a engenheiro civil Dinora Marina da Silva Gameiro.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, emitiu a seguinte informação:

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida pela Sr.ª Maria João Carriço Gama, é referente ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e muros, num terreno denominado “Quintal” com 800 m² de área localizado no Lugar da Pocariça na freguesia de Olhalvo, numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço urbano/aglomerado urbano existente do tipo A (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

----- Analisados os elementos apresentados com o requerimento de 07.02.2008, verifica-se que:-----

1.Quanto à instrução do processo:-----

1.1 A memória descritiva e justificativa é igual à anteriormente apresentada não tendo sido revista;-----

1.2 O projecto apresentado não cumpre com o disposto no n.º 2 do 53.º do RME, sendo agora solicitado a aplicação do n.º 3 do artigo 53.º (que se supõe que a requerente se refere ao RME), pelo que se coloca o assunto à consideração superior;-----

1.3 Relativamente ao projecto de muros é referido que os muros existentes encontram-se degradados e possuem uma altura de 0,60 m. Não foi proposto qualquer alargamento e de acordo com o levantamento apresentado pela requerente, o arruamento a Poente apresenta um perfil muito reduzido, pelo que deveria ser

acautelado o seu alargamento. No entanto, coloca-se o assunto à consideração superior.-----

----- Face ao exposto, propõe-se que seja solicitado à requerente o referido no ponto 1.1 no prazo de 30 dias e coloca-se à consideração superior o exposto nos pontos 1.2 e 1.3, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior os pontos 1.2 e 1.3 devendo solicitar-se à requerente os elementos a que se refere o ponto 1.1.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho:-----

----- “O terreno reúne condições para o cumprimento do afastamento mínimo de 5,00 metros a tardoz, tendo em conta que nessa fachada existem vãos de compartimento de habitação.-----

----- Os muros deverão recuar até à cota de 3,00 metros do eixo.-----

----- O projecto deverá ser reformulado.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o parecer do DPOP, que o projecto deverá ser reformulado.-----

-----**Processo nº. 246/2007** – Relativo à construção de um armazém que Carlos Manuel Ribeiro Lopes pretende levar a efeito numa sua propriedade denominada Cerrado ou Vale Junco, situada na Carapinha, freguesia de Triana, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo.-----

-----O vereador **Nuno Coelho** chamou a atenção para o facto de a construção estar prevista para o centro do terreno, contrariamente ao aconselhado aquando da viabilidade dada à pretensão.-----

-----O vereador **Rema** propôs que se confronte o promotor com o anteriormente decidido, o que foi unanimemente aceite.-----

-----**Processo n.º 326/2007** – Relativo à construção de um condomínio habitacional de 7 moradias que Luís Manuel da Silva Freitas, residente na Rua Presidente Wilson, n.º 3 – 4.º direito, em Lisboa, pretende levar a efeito na Quinta da Charneca, no lugar de Albarróis, freguesia de Triana, deste concelho, tendo com técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Robert Joseph Franz Boudart.-----

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento, arquitecto Costa Mota, emitiu a seguinte informação:-----

-----“Na sequência de deliberação foi o processo reapreciado tendo em conta a junção de novos elementos esclarecedores da proposta. -----

-----Assim, verifica-se que o arruamento a criar será público e dispondido de passeios em ambos os lados. -----

-----Nestas condições, nada obsta á aprovação do projecto de arquitectura, devendo no prazo de 6 meses serem apresentados os projectos das especialidades referidos nas alíneas a) a i) do nº 2 do artigo 22º do RME. -----

-----Mais se propõe a substituição das áreas de cedência para equipamento e espaços verdes por compensação financeira.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura e aceitar a compensação financeira em substituição da cedência de áreas para equipamento e espaços verdes. -----

-----**Processo n.º 336/2007** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e muros de vedação que Hélder Fernando Cardoso da Fonte e Mónica Alexandra Ribeiro Esteves, residentes no Casal do Sarra n.º 1 D, bloco 2, no Carregado, pretendem levar a efeito na Quinta dos Bairros, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia, Estefânio Nogueira Teófilo.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, Sandra Cordeiro, emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida por Hélder Fernando Cardoso da Fonte e Outra, é referente ao pedido de licenciamento de construção de moradia unifamiliar, na Quinta dos Bairros, na freguesia de Santo Estêvão – Alenquer, numa propriedade com 5720m2, em espaço classificado pelo P.D.M. Alenquer como Espaço Agrícola Não Integrado na RAN (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

----- Antecedentes:-----

----- Processo de Informação Prévia nº 506/05 em nome de Augusto José da Ponte Vital, com viabilidade deliberada, por unanimidade, em Reunião de Câmara de 20 de Março de 2006; -----

----- Analisados os elementos entregues, verifica-se que: -----

-----1. Quanto á instrução do processo: -----

-----1.1. Não existe conformidade entre a Caderneta Predial e a Certidão da Conservatória, nomeadamente quanto á titularidade do prédio; -----

-----1.2. A Ficha de Cores indica material previsto para o muro de vedação diferente daquele que consta nas peças desenhadas, não estando as peças em conformidade; ----

-----1.3. A Ficha de Elementos de Construção está incorrectamente preenchida, não referindo a cota de elementos acima da cumeeira; -----

-----1.4. Não foi entregue levantamento topográfico, tal como estipula a alínea o) do art.20º do Regulamento Municipal de Edificações;-----

-----1.5. A planta de implantação não contempla a construção da fossa séptica e posto absorvente, previsto nas peças escritas da pretensão; -----

-----1.6. As peças desenhadas referentes aos alçados, não estão de acordo com a alínea a) do nº3 do art.20º do RME;-----

-----1.7. As plantas da pretensão não contemplam as cotas altimétricas da proposta; -----

-----1.8. Sendo que a proposta prevê uma cobertura com coberto vegetal, não indicam as peças desenhadas referência a tal, quer em termos de legendagem, quer em termos de grafismo próprio. Da mesma forma não foi entregue pormenor construtivo desta zona, nem os cortes apresentados, apontam uma solução viável do ponto de vista técnico e construtivo, para a execução de uma cobertura deste tipo; -----

-----1.9. O pormenor construtivo A, revela-se desajustado á realidade construtiva, implicando a forte possibilidade de surgirem graves problemas de infiltrações e humidades, ao não ser previsto um revestimento próprio para o exterior da habitação, funcionando o betão, previsto para o exterior em continuidade com a laje interior, como condutor/causador de tais anomalias; -----

-----1.10. A Memória Descritiva, no seu ponto 10, referente á Segurança Contra Incêndios, está mal redigida, fazendo referência a alterações ao edifício, verificando-se não estar de acordo com a pretensão; -----

-----2. Quanto ao Regulamento Municipal de Edificações Urbanas:-----

-----2.1. A pretensão não cumpre com o estipulado no art. 113º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas; -----

-----3.Quanto ao regulamento do Plano Director Municipal de Alenquer: -----

-----3.1. A pretensão não prevê, nas suas peças desenhadas, estacionamento automóvel, não estando de acordo com o ponto 1.2. do art.38º do Regulamento do PDM de Alenquer; -----

-----3.2. A pretensão não cumpre com a alínea b) do ponto 1.7. do art.45º do PDM, que estipula o índice máximo de construção em 0.04, resultando neste caso uma área de construção máxima permitida de 228.8m². A proposta ultrapassa claramente esse valor máximo admitido, com uma área de implantação de cerca de 228.00m² e 267.00m² de área de construção; -----

----- Face ao acima exposto julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.” -----

----- “O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “Não estando cumpridas as disposições legais aplicáveis do PDM, RME e DL 155/99, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita dos requerentes, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, para o que têm o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 5/2008** – Relativo à demolição de adega e construção de moradia unifamiliar que Ana Margarida Sousa Coelho, residente na Rua D. João II, n.º 2, no lugar e freguesia de Ribafria, pretende levar a efeito no Pátio da Ulmeirada, freguesia de Ribafria, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

----- “Acerca da pretensão a arquitecta, em serviço na DLOP, Tânia Brilha, emitiu a seguinte informação: -----

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida pelo Sr.ª Ana Margarida Sousa Coelho e Outro, é referente ao pedido de licenciamento de demolição de uma Adega e Construção de um moradia, num lote com 90m², localizado no Pátio da Ulmeira, Freguesia de Ribafria, inserida numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço / aglomerado urbano existente do tipo A (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95,

de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10).-----

1. Quanto à instrução do processo:-----
 - 1.1 A Caderneta Predial, não se encontra actualizada, apresentando outro titular do prédio; -----
 - 1.2 De acordo com a certidão da conservatória, verifica-se que o prédio onde se insere a pretensão, não confronta com a via pública; -----
 - 1.3 O termo de responsabilidade apresentado, subscrito pelo autor do projecto, não refere o cumprimento do Decreto-Lei nº163/2006, de 8 de Agosto; -----
 - 1.4 A memória descritiva refere que a pretensão se insere em aglomerado urbano do tipo B, no entanto a classificação do espaço mencionada está incorrecta, inserindo-se a pretensão em aglomerado urbano do tipo A; -----
 - 1.5 A área de construção (habitação) mencionada na estimativa do custo total da obra, não está correcta, apresentando uma área muito inferior à que se pretende construir;-----
 - 1.6 As plantas dos diversos pisos, não apresentação as cotas altimétricas;-----
 - 1.7 Os cortes longitudinais e transversais não apresentam o perfil existente (alínea b) do n.º 3, do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações); -----
 - 1.8 Na elaboração do projecto não foi tida em conta a adequação do proposto, ao disposto no Decreto - Lei n.º163/2006 de 8 de Agosto;-----
2. Quanto ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU):-----
 - 2.1 De acordo com o disposto no art.º 71.º do RGEU, os compartimentos de habitação a que se refere o n.º 1 do art.º 66.º do RGEU serão sempre iluminados e ventilados por um ou mais vãos praticados nas paredes, em comunicação directa com o exterior e cuja área total não será inferior a um décimo da área do compartimento, o que não se verifica no compartimento da cozinha; -----
 - 2.2 Encontra-se em falta no processo as peças desenhadas que permitam verificar o cumprimento do disposto no art.º 59.º do RGEU.-----
 - 2.3 De acordo com o disposto no art.º 72.º do RGEU, deverá ficar assegurada a ventilação transversal do conjunto de cada habitação, em regra por meio de janelas dispostas em duas fachadas opostas, o que não se verifica na pretensão; -----
3. Quanto ao Regulamento Municipal de Edificações: -----

- 3.1 De acordo com o art.º 56.º do RME, qualquer edificação nova, adaptada, modificada ou ampliada fica sujeita ao cumprimento dos presentes condicionalismos, devendo responder às necessidades de estacionamento conforme o estabelecimento no Regulamento do Plano Director Municipal de Alenquer, o que não foi tido em conta na concepção da proposta;-----
- 3.2 A proposta não cumpre com os afastamentos previstos no ponto 1, do art.º 53.º do RME;-----
4. Quanto ao Decreto – Lei nº 163/2006 de 8 de Agosto: -----
- 4.1 Não foi apresentado o plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidades a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada, de acordo com o disposto no n.º 5 do art. 3.º do DL n.º 163/2006, de 08.08-----
- Face ao acima exposto julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06.”-----
- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----
- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----
- O Director do departamento emitiu o seguinte despacho:-----
- “Não estando cumpridas as disposições legais aplicáveis do RGEU, PDM e RME, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----
- A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita dos requerentes, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que têm o prazo de 10 dias. -----
- Processo n.º 6/2008** – Relativo à demolição de construção existente e construção de arrecadação agrícola que Pedro Manuel Silva Faria, residente na Rua do Fundo da Vila n.º 9, no lugar e freguesia de Vila Verde dos Francos, pretende levar a efeito na propriedade denominada “Bastiel”, “Casal Bastiel” ou “Telheiros”, no lugar e freguesia acima referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----
- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, Tânia Brilha, emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida pelo Sr. Pedro Manuel Silva Faria, é referente ao pedido de Demolição e construção de arrecadação agrícola, num lote com 180m², localizado no Casal Bastiel, Freguesia de Vila Verde dos Francos, inserida numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço agro-florestal (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10).-----

1. Quanto à instrução do processo: -----

1.1 A Caderneta Predial, não se encontra actualizada;-----

1.2 O termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto não refere o cumprimento do Regulamento Municipal de Edificações;-----

1.3 Na memória descritiva é referido que a pretensão se insere em espaço agrícola não integrado na RAN, no entanto analisada a planta de ordenamento, verifica-se que a classificação do terreno é espaço agro-florestal;-----

1.4 Não foi apresentado levantamento topográfico do terreno, com ligação à Rede Geodésica Nacional, à escala 1:200 ou 1:500, com implantação da construção pretendida, e contendo a modulação do terreno, perfis e afastamentos, conforme disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -

1.5 Não foi apresentada a planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico, com indicação das dimensões e área do terreno, (alínea a) do n.º 3, do art.º 11.º da Portaria n.º 1110/2001, de 19.09);-----

1.6 Os cortes apresentados não indicam o perfil existente, de acordo com a alínea b) do n.º 3, do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações;-----

2. Quanto ao Plano Director Municipal: -----

2.1 Tratando-se de uma edificação nova (armazém agrícola) e inserindo-se a mesma num terreno classificado como espaço agro-florestal, a proposta deveria obedecer as parâmetros estabelecidos no ponto 1.3 do art.º 45.º do Plano Director Municipal, o que não se verifica, pois não cumpre com o afastamento mínimo ao prédio contíguo e com o índice de impermeabilização máximo;-----

----- Face ao acima exposto julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação.-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- Não estando cumpridas as disposições do PDM é de indeferir a pretensão. -----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita dos requerentes, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, para o que têm o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 04/2008/8** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Convic, Construções Cívicas SA, com sede na Quinta da Provença, no lugar de Casais Novos, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, na qualidade de firma proprietária, acerca da viabilidade para execução de loteamento no prédio misto situado no Casal Barreto, no lugar de Casais Novos freguesia de Santo Estêvão descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 02711 da freguesia de Santo Estêvão.-----

----- Acerca da pretensão a engenheira em serviço na DPGU, Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

----- “À Consideração Superior-----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de realização de operação de loteamento com obras de urbanização, numa propriedade com 23760 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbanizável”. -----

----- É proposta a constituição de 50 lotes destinados à construção de moradia unifamiliar com 2 pisos e sótão para arrumos e anexo com 40 m² para estacionamento com um pé-direito de 2,20 metros em alguns lotes sendo que nos restantes o estacionamento automóvel é assegurado em cave. -----

----- Quanto a estacionamento automóvel, são previstos 100 lugares privados e 60 lugares públicos. -----

----- Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto, D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, e Lei n.º 38/2006, de 17 de Agosto, deverá ser promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A.-----

----- No entanto, face ao Despacho do Sr. Presidente de Câmara datado de 11.01.2008 não é de se promover a consulta referida. -----

----- A pretensão rege-se pelo disposto no art.º 29.º do regulamento do PDM, verificando-se que são respeitados os parâmetros urbanísticos aí definidos.-----

----- A pretensão cumpre os parâmetros de dimensionamento previstos nos Anexos I e II da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, no que se refere a áreas de cedência, perfil transversal dos arruamentos e estacionamento. -----

----- Face ao exposto, considera-se que o processo em análise reúne condições para o seu deferimento com as seguintes condicionantes: -----

- Não poderá ser excedido índice máximo de construção de 0,48.-----
- Num eventual pedido de licenciamento, o projecto que vier a ser apresentado deverá dar cumprimento do disposto no D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto. -----
- O projecto a apresentar para efeitos de licenciamento deverá ser subscrito por equipa multidisciplinar constituída de acordo com o disposto no art.º 4.º do D.L. n.º 292/95, de 14 de Novembro. -----
- Em fase de licenciamento deverá ser apresentado relatório quanto a medições acústicas, nos termos do disposto no art.º 11.º do DL n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído.-----
- Quanto aos sótãos, os mesmos deverão resultar do aproveitamento do desvão da cobertura, destinar-se exclusivamente a arrumos, devendo a altura máxima compreendida entre a laje de pavimento e o ponto mais alto da cobertura não ultrapassar 2,20 metros.-----

----- Mais se informa que: -----

- Nos lotes habitacionais, os afastamentos laterais dos edifícios às extremas, quando inferiores a 5 metros, não permitem a abertura de vãos de compartimentos de habitação nas respectivas fachadas. -----
- O perfil transversal tipo constante no Anexo II da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro deverá ser respeitado tanto para os arruamentos existentes como a criar. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto nas alíneas c) e f) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “Cumpridas as disposições legais aplicáveis e tendo em conta a deliberação da Câmara, julga-se de propor a aceitação da pretensão.” -----

-----O vereador **Nuno Coelho**, após análise do processo, constatou que a cedência de áreas de terreno para espaços verdes é fraccionada, tendo sugerido que a mesma se concentre numa só parcela. -----

-----O vereador **Rema** lembrou que, estando o terreno a lotear a ser utilizado como parque de estacionamento improvisado para veículos em dias de festas na propriedade em frente – casamentos e outras – é importante saber-se como se garantirá esse estacionamento, já hoje difícil. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar à requerente esta informação. -----

-----**Processo n.º 8/2008** – Relativo à construção de arrecadação que Rute Alexandra Pires Faria, residente no Largo do Rossio n.º 1, em Vale Benfeito, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, pretende levar a efeito no Largo do Rossio n.º 3, no lugar e freguesia acima referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a arquitecta Inês Cristina Santana de Oliveira. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, Ana Almeida, emitiu a seguinte informação: -----

----- “O processo em apreço é referente à proposta de alteração a uma arrecadação localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo B. -----

----- Analisados os elementos apresentados, nomeadamente os desenhos nas cores convencionais, verifica-se que a alteração pretendida consiste no aproveitamento das paredes estruturais da construção existente, com elevação da cobertura e modificação do espaço interior. A nível do alçado principal é prevista a criação de um espaço exterior à altura do 1.º piso, que será destinado a terraço. -----

----- Uma vez que são cumpridos os alinhamentos previamente definidos pela construção existente e verificando-se que a cêrcea da actual construção não ultrapassa a cêrcea das construções contíguas, julgo de não haver inconveniente na aceitação da pretensão. -----

----- Refere-se igualmente que se encontra em vigor o DL n.º 163/2006, de 08.08, que tem por objectivo a definição das condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade

condicionada. Todavia, uma vez que a proposta não possui, a meu ver, enquadramento no âmbito de aplicação a que se refere o disposto no art. 2.º do mesmo diploma, considero de não haver necessidade na apresentação do plano de acessibilidades exigido no n.º 5 do art. 3.º, admitindo que não se trata fisicamente de uma construção anexa a uma habitação e de apoio à mesma. Contudo, remeto a situação à consideração Superior. -----

----- Remeto igualmente à consideração Superior o facto de não ser previsto estacionamento automóvel, tendo em conta, para o efeito, que a antiga construção já não o previa, e o terreno a intervir não possui dimensões suficientes para o mesmo. -----

----- Face ao exposto, remeto, antes de mais, à consideração Superior o seguimento a dar ao processo, face os aspectos focados na presente informação técnica. -----

----- À Consideração Superior.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior os aspectos focados na mesma.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “Existem condições para criar estacionamento no piso 0.-----

----- É de aceitar a não previsão de acessibilidade a deficientes. -----

----- O projecto deverá ser reformulado.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, dispensar a criação de estacionamento e que o projecto deverá ser reformulado, conforme o parecer do DLDP, a fim de merecer aprovação. -----

-----**Processo n.º 04/2008/12** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Dália Maria Cordeiro Moncívio Ferreira, residente na Rua Casal do Moinho, n.º 53, em Quentes, freguesia de Ventosa, deste concelho, na qualidade de promitente compradora, acerca da viabilidade de construção de arrecadação agrícola no prédio rústico situado no Casal dos Moinhos, no lugar de Atalaia e freguesia de Ventosa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 02380 da freguesia de Ventosa. -----

----- Acerca da pretensão a engenheira em serviço na DPGU, Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

----- À Consideração Superior. -----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de uma arrecadação agrícola com 300 m², numa propriedade

com 6490 m² que é parcialmente abrangida pela RAN sendo o restante classificado pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN“, sendo nesta classe de espaço que é proposta a implantação da arrecadação. -----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que é proposto um afastamento lateral mínimo de 5 metros, não se vendo inconveniente no mesmo atendendo a que na reunião ordinária de 07.12.98 foi deliberado que “... a implantação das arrecadações agrícolas possa ser feita até três metros da estrema da propriedade ...”.-----

-----Julga-se ainda de referir que não está definido em qualquer postura municipal o que se entende como arrecadação agrícola em termos de área de construção máxima aceitável. -----

----- Assim, julga-se poder ser aceite a proposta apresentada pelo que se coloca à consideração da Ex.ma Câmara o deferimento da pretensão.-----

----- Mais se informa que: -----

- Na parte da propriedade que se insere em RAN, não poderá ser prevista qualquer tipo de construção ou utilização do solo, nos termos da legislação aplicável. -----
- A constituição de acesso automóvel a partir da EN 115 carece de licenciamento da EP- Estradas de Portugal E.P.E..-----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho. -----

----- “ Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão.”--

-----Analisado o processo a Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar à sua titular informação sobre o tipo de materiais a usar na construção do armazém, já que, pela sua dimensão, terá impacto na envolvente, para além de que deverá ser-lhe alterada a finalidade. -----

-----**Processo n.º 13/2008** – Relativo à construção de armazéns que a firma Marium – Construções Civis, Sociedade Unipessoal Lda, com sede na Quinta da Almadia II, lote

15, pretende levar a efeito no Casal Pinheiro, freguesia de Santo Estêvão, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a arquitecta Sara Vieira Nobre Biscaya.

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares, emitiu a seguinte informação:-----

----- “Refere-se este processo ao projecto de arquitectura para a construção de dois armazéns num terreno inserido em espaço urbano.-----

----- Para este terreno foi aceite um pedido de informação prévia, tendo sido consultada a ANA e APA, que emitiram pareceres favoráveis.-----

----- Analisado o projecto agora entregue, verifica-se que alguns parâmetros diferem dos da informação prévia, a saber:-----

- área de implantação – aceite: 7.150 m²-----

Proposto: 6.244,50 m²-----

- altura máxima – aceite: 11,60 m-----

Proposto: 13,75 m-----

----- Por outro lado, é proposta uma área total de construção de 6.974,50 m², inferior aos 50% previstos no PDM.-----

----- Sob os aspectos estéticos e regulamentares o projecto apresenta qualidade e cumpre com a legislação aplicável, respeitando as condições de acessibilidade de deficientes.-----

----- Verifica-se apenas um excesso de altura máxima, justificável pela previsão de pontes rolantes e pela concepção estética, mas que se nos afigura de aceitar.-----

----- Nestas condições, julga-se de propor a aprovação do projecto de arquitectura, mantendo-se as condicionantes indicadas na informação prévia, devendo no prazo de 6 meses serem apresentados os projectos das especialidades referidos nas alíneas a) a i) do nº 2 do artigo 22º do RME.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura com as condições insertas na deliberação de 02 de Maio de 2006, tendo o vereador Nuno Coelho chamado a atenção para a necessidade de cumprimento, por parte da firma requerente, da obrigação de ligação do sistema de esgotos à ETAR do loteamento adjacente.-----

-----**Processo n.º 04/2008/15** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Luís Manuel Caseiro Marques, residente na Cortezia, no lugar de A-dos-Carneiros, freguesia de Ribafria, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico situado em “Palaios”, freguesia de Pereiro de

Palhacana descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01202 desta freguesia.-----

----- Acerca da pretensão a engenheira em serviço na DPGU, Eva Santos, emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior-----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar e anexos para garagem e churrasco, numa propriedade com 5640 m², que se encontra classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.-----

----- Existe rede de abastecimento de água na proximidade da propriedade em questão. --

----- A pretensão rege-se, para efeitos de edificabilidade, pelo disposto no ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----

----- Analisados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta desde que condicionada aos seguintes pontos: -----

- O proprietário será o responsável pela execução das infraestruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água. É ainda obrigatório possuir acesso pavimentado, salientando-se que é da responsabilidade do requerente a pavimentação do mesmo (alínea f) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM). -----
- Não poderá ser excedido o índice máximo de construção de 0,04 estipulado na alínea b) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM, sendo que a área a afectar a churrasco é contabilizada para efeitos de verificação deste mesmo índice. -----
- A construção destinar-se-á a habitação própria.-----
- Num eventual pedido de licenciamento, o projecto que vier a ser apresentado deverá dar cumprimento do disposto no D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto. -----

----- Mais se informa que: -----

- A pretensão encontra-se sujeita aos condicionamentos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----
- Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações.-----

- Verificando-se uma situação de compropriedade sob o terreno objecto da pretensão, e caso esta situação se verifique aquando de um eventual pedido de licenciamento, este deverá ser requerido por ambos os proprietários. -----
 - A área do anexo para garagem não será contabilizada para efeitos de verificação do índice máximo de construção desde que possua um pé-direito de 2,20 metros.
- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----
- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----
- “Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.” -----
- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----
- “Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aprovação do pedido nas condições indicadas.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão com as condições insertas nos pareceres transcritos. -----
- Processo n.º 04/2008/16** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por José Alberto de Sá Costa, residente na Rua do Oliveirinha n.º 12, no Casal da Coxa, em Vila Franca de Xira, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico situado na “Costa da Raposa”, no lugar de Bogarréus e freguesia de Meca descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01678 da freguesia de Meca. -----
- Acerca da pretensão a engenheira em serviço na DPGU, Eva Santos, emitiu a seguinte informação: -----
- “À Consideração Superior-----
- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 5640 m², que se encontra classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.-----
- Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto, D.L. n.º 118/2003, de

14 de Junho, e Lei n.º 38/2006, de 17 de Agosto, a proposta carece de consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A..-----

-----No entanto, face ao Despacho do Sr. Presidente de Câmara datado de 11.01.2008 não é de promover a referida consulta. -----

----- A pretensão rege-se, para efeitos de edificabilidade, pelo disposto no ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----

----- Analisados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta desde que condicionada aos seguintes pontos: -----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infraestruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água. É ainda obrigatório possuir acesso pavimentado, salientando-se que é da responsabilidade do requerente a pavimentação do mesmo (alínea f) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM). -----

-----Não poderá ser excedido o índice máximo de construção de 0,04 estipulado na alínea b) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----

-----Deverá ser salvaguardada área afecta a estacionamento, nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM. -----

-----A construção destinar-se-á a habitação própria.-----

-----Num eventual pedido de licenciamento, o projecto que vier a ser apresentado deverá dar cumprimento do disposto no D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto. -----

----- Mais se informa que: -----

-----A pretensão encontra-se sujeita aos condicionamentos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

-----Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações. -----

-----Verificando-se uma situação de compropriedade sob o terreno objecto da pretensão, e caso esta situação se verifique aquando de um eventual pedido de licenciamento, este deverá ser requerido pela totalidade dos proprietários.-----

-----Caso seja prevista a utilização privativa do domínio hídrico, a mesma carece de licença de utilização, devendo a mesma ser apresentada aquando de um eventual pedido de licenciamento (sob pena de indeferimento do mesmo). -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão com as condições insertas nos pareceres transcritos. -----

-----**Processo n.º 21/2008** – Relativo a alterações com vista à junção de duas fracções que Célia Maria Rosado Correia, residente na Rua do Pedrógão, n.º 22 – 3º dto, em Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, pretende levar a efeito na morada acima indicada, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a arquitecta Sara Vieira Nobre Biscaya.-----

----- “Acerca da pretensão o Director do Departamento de Obras Particulares emitiu a seguinte informação: -----

----- “Refere-se este processo ao projecto de alterações para a junção de 2 fogos e a construção de um coberto na varanda do edifício. -----

----- A requerente adquiriu 2 fogos contíguos e pretende proceder á abertura de um vão por forma a permitir a comunicação entre as duas fracções. Cumulativamente, procede a alterações de pormenor no interior dos 2 fogos.-----

----- Nada obsta á aprovação destas alterações. -----

----- Quanto à construção do coberto na varanda, não é apresentada autorização do condomínio, pelo que ela não poderá ser aceite.-----

----- Assim, nada obsta à aprovação das alterações tendentes á comunicação entre os dois fogos, não sendo de aceitar a cobertura da varanda por falta de autorização do condomínio.-----

----- Não há lugar à apresentação de projectos das especialidades.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a comunicação entre os dois fogos e não aceitar a cobertura da varanda, decisão que poderá ser revista quanto a esta segunda questão se for apresentada a autorização do condomínio.-----

2.1 PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS

-----Devidamente instruídos e informados pelos serviços competentes, foram presentes, nesta reunião os seguintes processos de obras, os quais mereceram as resoluções conforme se indica:-----

-----**DEFERIDOS:**-----

-----**APROVAÇÃO FINAL** - A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação de todos os projectos apresentados:-----

APROVAÇÃO DE PROCESSOS E CONCESSÃO DE LICENÇAS:

-----**Processo n.º 567/2004** – Relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Ana Alexandra da Cruz Ventura e Bastos Dias, residente na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 66, 8º Esq. em Lisboa, pretende levar a efeito em “Pedras Negras”, sitio da Pipa, freguesia de Carnota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Martim Filipe Brito Gracias, fixando o prazo da licença em 18 meses, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----**Processo n.º 29/2007** – relativo à modificação e ampliação de uma moradia unifamiliar que Luís Filipe Martins Carvalho e Outra, residentes na Rua de Santo António, n.º 3, no lugar de Paiol, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, pretendem levar a efeito na Rua dos Moinhos, n.º 24, no lugar e freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 360 dias, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

2.2 APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA

-----Já apreciados pelos serviços os respectivos projectos de arquitectura, nos termos dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, a Câmara, procedendo em conformidade com o n.º 3 do mesmo articulado, deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura a que respeitam os seguintes processos: -----

-----**Processo n.º 323/2006** – Relativo à legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar que Rui Filipe dos Santos Fernandes, residente no Casal do Pucarinho, n.º 10, em Paredes-Alenquer, levou a efeito na Quinta de Santa Teresa, no lugar do Pucarinho, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, condicionando a aprovação ao seguinte;-----

-----O levantamento da licença de construção ficará condicionado à revogação das medidas preventivas do novo aeroporto; -----

-----**Processo n.º 193/2007** – relativo à demolição de construção existente e construção de uma garagem que Fernando Manuel Gomes Monteiro, residente, na Rua José Joaquim Moniz Leitão, n.º 18, no lugar de Penafirme da Mata, freguesia de Olhalvo, pretende levar a efeito na dita artéria, n.º 45, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira;-----

-----**Processo n.º 194/2007** – relativo à legalização da modificação de um armazém para estabelecimentos comerciais que João Ayres d' Oliveira, residente na Rua dos Guerras, n.º 3, em Alenquer, levou a efeito na Travessa de São Benedito, n.º 3 e 5, em Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira; -----

-----**Processo n.º 262/2007** – relativo à demolição de construção existente e construção de um armazém que Luís Manuel Reis de Matos, residente na Rua Principal, n.º 48, no lugar de Paúla, freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, levou a efeito em “Mato Grande”, Rua do Mato Grande, no lugar e freguesia de atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura a engenheira técnica civil Carla Sofia Mendes Reis; -----

-----**Processo n.º 270/2007** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro que Lúcio Ferreira Lima Azevedo, residente na Rua Joaquim José M. P. L. Abreu, n.º 86, no lugar de Penafirme da Mata, deste concelho, pretende levar a efeito em Regueiro dos Pereiros ou dos Covões no lugar Penafirme da Mata, freguesia de Olhalvo, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo;-----

-----**Processo n.º 28/2008** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro que José Fernando Lisboa Granja Martins e Outra, residentes na Rua João de Deus, n.º 40, 2.º em Arruda dos Vinhos, pretendem levar a efeito no Sitio da Matinha, Tojás, no lugar e freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo. -----

-----O proprietário será responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água, de acordo com a alínea f) do ponto 1.7do art.º 45.º do Plano Director Municipal, devendo os elementos e materiais a utilizar na construção, ter resistência ao fogo, de acordo com o estipulado pelo D.L. n.º 64/90, de 21 de Fevereiro.-----

2.3 CONCESSÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO

-----**2.3.1 - Processo n.º 418/2005-** Em presença do respectivo processo de obras, devidamente instruído, a Câmara deferiu, concedendo o devido Alvará de Loteamento, o pedido de licenciamento para a constituição de 3 lotes para a construção de moradias unifamiliares isoladas, piscina, anexo de apoio e muros de vedação, no prédio rústico denominado “Casal da Sócia”, situado no sitio de Casal da Sócia, no lugar de Albarróis, freguesia de Triana, deste concelho, inscrito na matriz cadastral da dita freguesia de Triana sob o artigo 12, Secção I e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 02021 da referida freguesia de Triana, de que Jorge Manuel Ferreira Carvalho, residente na Rua da Ladeira, n.º 23, no lugar de Forno da Telha, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, é proprietário.-----

-----De acordo com a informação do engenheiro Chefe da D.L.O.P., com a qual o director do DPOP concordou, mais deliberou a Câmara: -----

-----a) – Aceitar a cedência à Câmara, para integração no domínio público, de 506 m2 de terreno destinados a alargamento de arruamento, passeios e estacionamento;-----

-----b) – Aceitar a compensação, pela substituição das áreas a ceder à Câmara;-----

para integração no domínio público, destinados a espaços verdes e equipamentos colectivos, no valor de 2.827,44 €; -----

----c) – Fazer garantir, por quaisquer das formas previstas na Lei, a boa e regular execução das obras de infra-estruturas urbanísticas, avaliadas em 31.437,44 €, as quais deverão estar concluídas no prazo de 2 anos a contar da data da emissão do Alvará de Loteamento; -----

----d) – Cobrar a taxa municipal pela realização de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 1.225,00 € (980 m² x 1,25€/m²). -----

----A Câmara, de acordo com o parecer do engenheiro Chefe da Divisão de Loteamentos e Obras Particulares, deliberou, por unanimidade, determinar a emissão do Alvará de Loteamento, mediante as condições nele insertas. -----

----**2.3.2 - Processo n.º 354/1996** - Em presença do respectivo processo de obras, devidamente instruído, a Câmara deferiu, concedendo o devido Alvará de Loteamento, o pedido de licenciamento para a divisão da propriedade em 11 lotes para a construção de moradias unifamiliares, no prédio misto denominado “Casal Barroso”, “Casal Barrosa” ou “Várzea”, no lugar de Casais Novos, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, inscritas a parte rústica na matriz cadastral da dita freguesia de Santo Estêvão sob o artigo 3, Secção AF (pendente de rectificação) e a parte urbana na matriz predial da dita freguesia de Santo Estêvão sob o artigo 2.887 e descrito, o prédio, na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01459 da referida freguesia de Santo Estêvão, de que José António Matias Carvalho, residente na Rua Pêro de Alenquer, n.º 11, em Vila Alta, Alenquer é proprietário. -----

----De acordo com a informação do engenheiro Chefe da D.L.O.P., com o qual concordou o director do DPOP, mais deliberou a Câmara: -----

----a) – Aceitar a cedência à Câmara, para integração no domínio público, de 2.976,65 m² de terreno para integração no domínio público destinados a arruamento, passeios e estacionamento; -----

----b) – Aceitar a cedência à Câmara, para integração no domínio público, destinados a parque infantil de 388,20 m²; -----

----c) - Aceitar a cedência à Câmara, do lote n.º 7, com área de 480,000 m², para integração no domínio particular do município; -----

----d) – Fazer garantir, por quaisquer das formas previstas na Lei, a boa e regular execução das obras de infra-estruturas urbanísticas, avaliadas em 202.342,72 €, as quais

deverão estar concluídas no prazo de 2 anos a contar da data da emissão do Alvará de Loteamento; -----

-----e) – Cobrar a taxa municipal pela realização de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 4.909,95 € (3.273,30 m2 x 1,50€/m2); -----

-----A Câmara, de acordo com o parecer do engenheiro Chefe da Divisão de Loteamentos e Obras Particulares, deliberou, por unanimidade, determinar a emissão do Alvará de Loteamento, mediante as condições nele insertas. -----

2.4 RECEPÇÃO DEFINITIVA DE TODAS AS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS DE LOTEAMENTO

-----**Processo n.º 431/2001** – Relativo à operação de loteamento urbano que Maria Alcide da Silva Marcelino e Silva, levou a efeito no seu prédio denominado “Chões”, situado no lugar de Freixial de Cima, freguesia de Ventosa, deste concelho, já licenciada através do Alvará de Loteamento n.º 4/2004. -----

-----Veio a loteadora, requerer vistoria para recepção definitiva de todas as obras de infra-estruturas do loteamento em causa. -----

-----Foi então elaborado pela comissão de Vistorias o seguinte Auto: -----

-----“Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do Ano Dois mil e sete, pelas dez horas e trinta minutos, compareceram no local da obra, os técnicos da Divisão de Loteamentos e Obras Particulares e Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Engenheiro Assessor Principal Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista e Engenheira Assessora Mafalda Rita Corrêa Guerra Perestrello Caldas, representando esta Câmara Municipal e o Sr. Engenheiro Luís Frederico Marques Ferreira, representando a ADA- Águas de Alenquer, SA e o promotor da operação de loteamento identificado em epígrafe, Sr. Sebastião Filipe Teixeira Pinheiro, afim de procederem à vistoria definitiva da totalidade dos trabalhos de urbanização respectivos. -----

-----Confirma-se que os mesmos se encontram executados nos termos dos projectos aprovados. Nestes termos, acorda a comissão de vistoria que podem ser recebidos definitivamente, pelo que pode ser cancelada a garantia bancária existente, num valor residual de 2.834,00€ (dois mil oitocentos e trinta e quatro euros), afecta a caucionar qualquer reposição dos trabalhos por eventual alteração ou degradação que neste período viesse a ocorrer. -----

-----E nada mais havendo a constar, foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos membros da comissão.” -----

-----O Director de Departamento emitiu a seguinte parecer,-----
 ----“Em condições de ser recebido definitivamente e ser devolvida a garantia bancária.” --
 ----A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, receber definitivamente as obras executadas e autorizar o cancelamento da garantia bancária. ----
 -----**3. - Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de José Manuel Martins Filipe, divorciado, residente na Rua S. João, Vivenda S. João, em Carapinheira, concelho de Mafra, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Casal das Sesmarias”, sito em Catém, freguesia de Meca, deste concelho, com a área de 7.120 m², inscrito na matriz cadastral sob o artigo 19, da secção N, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 46 da mesma freguesia, que resultar da doação que pretende fazer em comum e em partes iguais a Pedro Miguel Rosa Falé Filipe e a Ana Isabel Rosa Filipe.-----
 ----O Engenheiro Municipal, Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista informou que não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação de loteamento, com o que o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou.-----
 ----Em 14 de Fevereiro de 2008 o sr. Presidente proferiu o seguinte despacho:-----
 ----“Atendendo à urgência invocada pelo requerente, José Manuel Martins Filipe, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Casal das Sesmarias”, sito em Catém, freguesia de Meca, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação de loteamento.-----
 ----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”.-----
 ----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo.-----
 -----**3.1 - Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Helena Santo, advogada, com escritório nesta vila, em representação da sua constituinte Maria Augusta

dos Santos Paulo, casada, residente no Casal do Curralão, em Aveiras de Cima, concelho de Azambuja, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de sua mãe Rosa Pereira dos Santos, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Quinta do Archino”, situado na freguesia de Ota, deste concelho, composto por vinha, oliveiras e cultura arvense, inscrito na matriz sob o artigo 4 da secção N3, com a área total de 23.350 m2, que resultar da partilha do citado prédio na proporção de ½ para Maria Augusta dos Santos Paulo e de ½ para Dionísio Paulo Bito.---

-----O Engenheiro Municipal, Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista informou que não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação de loteamento, com o que o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou. -----

-----Em 14 de Fevereiro de 2008 o sr. Presidente proferiu o seguinte despacho:-----

-----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Helena Santo, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Quinta do Archino”, situado na freguesia de Ota, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação de loteamento.-----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo.-----

-----**3.2 - Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de José Fernando da Silva Pinharanda, residente na Rua Pedro Cristo, 1,7.º Direito, em Lisboa, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto ao aumento do número de comproprietários do prédio rústico denominado “Barrocas”, no sítio das Barrocas, freguesia de Abrigada, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 3143, da mesma freguesia e

inscrito na respectiva matriz cadastral sob o artigo 13 – Secção AA, da freguesia de Abrigada, admitindo que à data da escritura de partilha – 20 de Junho de 2007 – esta Câmara não teria considerado inconveniente ao aumento do número de comproprietários, já que a situação/classificação do prédio era a que hoje é.-----

-----O Engenheiro Municipal, Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista informou que não se vê inconveniente no aumento do número de comproprietários em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação de loteamento, admitindo que à data da escritura de partilha – 20 de Junho de 2007 – esta Câmara não teria considerado inconveniente ao aumento do número de comproprietários, já que a situação/classificação do prédio era a que é hoje. -----

-----Em 15 de Fevereiro de 2008 o sr. Presidente proferiu o seguinte despacho:-----

-----“Atendendo à urgência invocada pelo requerente, José Fernando da Silva Pinharanda, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL ao aumento do número de comproprietários do prédio rústico denominado “Barrocas”, no sítio das Barrocas, freguesia de Abrigada, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação de loteamento. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo.-----

-----**4. – Pedidos de Apoios Financeiros – Despacho:** - Pelo senhor Presidente, foi presente o seguinte despacho, datado de 11 de Fevereiro de 2008: -----

-----“Considerando que, desde há algum tempo, várias Juntas de Freguesia assumiram, a pedido desta Câmara, os encargos com a execução de diversas obras, conforme consta do mapa que se segue;-----

-----Considerando que essas situações permitiram resolver, mais cedo e com menos custos, questões da responsabilidade desta Câmara; -----

-----Considerando a urgência do pagamento manifestada por aquelas, **Determino**, ao abrigo do número 3 do artigo 68.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, o

pagamento dos montantes abaixo descritos, de acordo com as disponibilidades de Tesouraria.-----

Freguesia	N.º Ofício	Tipo de Encargos	Valor
Meca	163/07	Serviço de máquina roçadora em limpeza de ruas da Freguesia	3.631,82 €
Ota	3/08	Conservação e manutenção dos espaços verdes na Freguesia	21.344,40 €
Ribafria	83/2007	Aluguer de um tractor com roçadora para limpeza de caminhos municipais	2.429,08 €
	84/2007	Execução de trabalhos em calçada em vários locais na área da freguesia	358,16 €
Santana da Carnota	53/07	Limpeza de caminhos municipais na área da freguesia	3.951,42 €
	04/08	Aluguer de máquina retroescavadora para limpeza de valetas nas estradas de Casal das Eiras e da Serra	1.058,75 €

-----Deste meu despacho deverá ser dado conhecimento ao Executivo na sua próxima reunião.”-----

-----A Câmara, ao mesmo tempo que tomou conhecimento do despacho proferido ao abrigo do número 3 do artigo 68.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, deliberou, por unanimidade, ratificá-lo.-----

-----**5. – Concurso público para adjudicação da empreitada da obra de execução da “Envolvente ao Pavilhão Desportivo e Complexo Escolar – Acessos e Arranjos Exteriores”:** - Pelo Presidente da Comissão de Abertura do Concurso, sr. Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, foi apresentada a seguinte proposta, com data de 19 de Fevereiro último:-----

-----“Na reunião ordinária deste executivo de 12 de Novembro do ano findo a Jurista Maria Alexandra Reis Subtil foi designada para integrar a Comissão de Abertura das propostas do concurso em título. -----

-----Considerando que a mesma se encontra doente desde o dia 14 do corrente mês, por um período previsível de 30 dias, conforme atestado médico que entregou nesta Câmara Municipal, -----

-----**Proponho** a sua substituição por Gonçalo Maia Vieira Domingos, Técnico Superior de Economia.”-----

-----O sr. Presidente, por seu despacho do mesmo dia, concordou com esta proposta.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho. -----

-----O sr. vereador Jorge Riso não tomou parte na discussão deste assunto, por ser o Presidente da Comissão de Abertura do Concurso. -----

-----**6. – Concurso público para adjudicação da empreitada da obra de execução da “Envolvente ao Pavilhão Desportivo e Complexo Escolar – Acessos e Arranjos Exteriores”**: - Proferido pelo senhor Presidente foi presente o seguinte despacho em 21 de Fevereiro findo:-----

-----“Tendo em conta o teor da acta n.º 2, datada de 20 de Fevereiro em curso, da Comissão de Abertura do Concurso Público para a Empreitada da Obra de Execução da Envolvente ao Pavilhão Desportivo e Complexo Escolar – Acessos e Arranjos Exteriores e considerando que é urgente publicar o anúncio de esclarecimentos no Diário da República e em dois Jornais, um de âmbito Nacional e outro de âmbito Regional, bem como notificar as firmas que solicitaram o processo de concurso, no uso da competência que me confere o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, HOMOLOGO a referida acta.-----

-----Dê-se conhecimento ao EXECUTIVO deste meu despacho na sua próxima reunião.” --

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo.-----

-----O sr. vereador Jorge Riso não tomou parte na discussão deste assunto, por ser o Presidente da Comissão de Abertura do Concurso. -----

-----**7. – Concurso Público Internacional para a Adjudicação da Empreitada da Obra de “Concepção e Execução da Via de Cintura de Alenquer”**: - Elaborada pela Comissão de abertura do concurso em epígrafe, foi presente a acta do acto público de abertura das propostas lavrada no dia 8 de Fevereiro último. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar a referida acta, da qual um exemplar, devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

-----O senhor vereador Jorge Riso ausentou-se aquando da discussão deste ponto da Ordem do Dia, por ser o Presidente da Comissão de Abertura do Concurso. -----

-----**8. – Concurso Público para “Fornecimento e Montagem de 22 Parcómetros Colectivos para a Vila de Alenquer:** - Elaborada pelo Júri do Concurso em epígrafe, foi presente a acta de definição dos critérios de ponderação das propostas lavrada no dia 1 de Fevereiro último. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologá-la, ficando um exemplar, devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

-----O senhor vereador Luís Rema ausentou-se aquando da discussão deste ponto da Ordem do Dia, por ser o Presidente do Júri do Concurso. -----

-----**8.1 – Concurso Público para “Fornecimento e Montagem de 22 Parcómetros Colectivos para a Vila de Alenquer:** - Elaborada pelo Júri do Concurso em epígrafe, foi presente a acta do acto público de abertura das propostas lavrada no dia 12 de Fevereiro último, bem como uma outra respeitante à continuação desse mesmo acto dois dias depois (14 de Fevereiro de 2008). -----

-----A Câmara tomou conhecimento do conteúdo das referidas actas, homologando-as, ficando um exemplar, devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

-----O senhor vereador Luís Rema ausentou-se aquando da discussão deste ponto da Ordem do Dia, por ser o presidente do Júri do Concurso. -----

-----**9. – Prestação de contas apresentada pela Alenmunicipal:** - Na sequência da apresentação de contas pela Alenmunicipal, em obediência à cláusula terceira do

protocolo firmado com esta Câmara Municipal, a Chefe de Divisão da Contabilidade, prestou a seguinte informação datada de 27 de Fevereiro do corrente ano:-----
 -----“Da análise às Contas apresentadas constatou-se o seguinte:-----

FEIRADAASCENSÃO

Despesa		Receita					
Orçamentada	Realizada	Orçamentada	Recebida de outras entidades	Devida pela CMA		Pago pela CMA	Reembolso à Aemunicipal
				Reembolso	15%		
120.000,00	110.565,09	138.000,00	38.663,41	71.901,68	16.584,76	84.700,00	3.786,44

ENCONTRO DE REFORMADOS E IDOSOS

Despesa		Receita					
Orçamentada	Realizada	Orçamentada	Recebida de outras entidades	Devida pela CMA		Pago pela CMA	Reembolso à Aemunicipal
				Reembolso	15%		
45.000,00	39.556,17	51.750,00	0,00	39.556,17	5.933,43	45.000,00	489,60

AUDITÓRIO DAMIÃO DE GOES

Despesa	Receita	
Realizada	Realizada	CMA
20130,31	10000,00	14725,00

-----A **Directora do Departamento de Administração Financeira** prestou algumas explicações ao Executivo. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** sugeriu que se solicitassem orçamentos a empresas de energias alternativas para estudo. Entretanto, também deveriam ser alteradas as lâmpadas existentes nas instalações das piscinas municipais de modo a reduzir o consumo de energia.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar as contas apresentadas e autorizar o pagamento das quantias em dívida por conta do Orçamento de 2008. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

-----Resumo diário do dia 29 de Fevereiro de 2008, do qual consta que as Operações Orçamentais acusam um saldo no valor de € 342.631,95 (trezentos quarenta dois mil seiscentos trinta um euros e noventa e cinco cêntimos) e as Operações não Orçamentais acusam um saldo de € 190.797,00 (cento noventa mil setecentos noventa e sete euros). Estão depositados em Instituições de Crédito, € 494.519,06 (quatrocentos noventa quatro mil quinhentos dezanove euros e seis cêntimos) e em Títulos Negociáveis € 24,94 (vinte quatro euros e noventa e quatro cêntimos). -----

-----A Câmara ficou ciente.-----

APROVAÇÃO DA ACTA POR MINUTA :

-----Esta acta foi aprovada em minuta, no final da reunião, por a Câmara assim o ter deliberado, nos termos do número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

ENCERRAMENTO :

-----Eram 18,20 horas, quando o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo mesmo presidente e por mim, Directora do Departamento de Administração Financeira, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----

O Presidente,

A Directora do Departamento de Administração Financeira,
